



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 10 / 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CARAPICUÍBA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO,
OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE
SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO
PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS
VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS,
ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.182.428,80

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA : DIA 03 / 04 / 2025 ÀS 10:00 H
(horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR RETORNO
ECONÔMICO**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10 / 2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua Joaquim das Neves, 211, 2º andar, Vila Caldas - Carapicuíba - SP, realizará licitação, para contratação de empresa especializada em concessão de serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos neste município na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://blcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

DATA: 03 / 04 / 2025.

HORA: 09:00 h – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Disputa na plataforma: <https://blcompras.com>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://blcompras.com/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em concessão de serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos neste município, conforme especificações constantes no memorial descritivo - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 10 (dez) anos, a serem iniciados até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Código reduzido da receita para vínculo é rubrica 186 (concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos).

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 15.182.428,80 (quinze milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e o valor máximo mensal e anual estimado são aqueles dispostos no Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital.

3.1.1. - Visitar os locais onde serão implantados os serviços de estacionamento, ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico informando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Transporte e Trânsito, sita a Av. Deputado Emílio Carlos, 360, Carapicuíba com a Sra. Deise da Silva Barbosa, pelo telefone: (11) 4184-4098, ou através do e-mail: deisepmc_2011@hotmail.com. A Secretaria de Transporte e Trânsito, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal da Fazenda por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.6. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.7. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br/> e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.8.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Cooperativas.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.8.2. e 3.8.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.12.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de repasse, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.

4.3.4 Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

4.3.5 Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

4.3.6 Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.3.7 É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

4.3.8 Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

4.3.9 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O percentual de repasse final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Percentual de repasse superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por maior retorno econômico;

4.9. O percentual de repasse final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Para as empresas reunidas na forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 9 deste edital "Da Fase de Habilitação".

d) A caução de participação, conforme item 5 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o licitante individual.

e) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 9.3 alínea "c" deste edital, no caso de consórcio, será comprovado através do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o licitante individual;

f) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

g) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.

h) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea "b".

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



i) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 151.824,28 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, para as empresas participantes na forma de consórcio deverá ser prestada a garantia por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o licitante individual.

5.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0).

5.3.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.

5.4 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA**", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o percentual de repasse, expresso em algarismo e por extenso.

6.2. - A proposta comercial que deverá ser preenchida pela proponente com o percentual de repasse sobre o faturamento bruto, deduzidos todos os impostos (PIS, COFINS, ISS), levando em consideração todas as condições, projeto, exigências e

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3. - Percentual de repasse = percentual mínimo de (12%) sobre o faturamento bruto, deduzidos todos os impostos (PIS, COFINS, ISS).

6.4. - O valor da tarifa será reajustado anualmente pelo Município tendo por base a variação do IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

6.5. - Na elaboração da proposta, a licitante deverá prever a absorção de todos os custos referentes ao fornecimento do material, transporte, implantação, bem como o fornecimento e uso de qualquer outro material complementar, ferramentas, equipamentos, serviços e mão de obra necessária ao exercício das atividades no local de uso permitido, compreendendo ainda, a recomposição de áreas danificadas para que esteja perfeitamente instalada conforme as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos.

6.5.1. - Fica esclarecido que a Concedente não efetuará nenhum pagamento à Concessionária, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta.

6.6. - Todas as despesas com o alojamento de equipamentos e mão de obra, refeição ou qualquer outro encargo trabalhista deverá ser suportado pela empresa vencedora, eximindo o Município de qualquer responsabilidade ou ônus decorrente.

6.7. - Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

6.8. – A proposta apresentada terá sua validade de no mínimo 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

6.9. Os licitantes devem respeitar o percentual de repasse mínimo estabelecido neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de repasse do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de repasse superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de livre apresentação.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e também intermediários.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual de repasse mais baixo e os das ofertas com percentuais de repasse até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de repasse registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de repasse de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atingir o percentual de repasse mínimo definido para a contratação, o agente de contratação e equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender ao percentual de repasse mínimo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- Proposta Comercial (modelo nº 01), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

- Garantia da Proposta.

7.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.4.3. Apresentar percentual de repasse inexequível, conforme art. 59 da Lei nº 14.133, ou a proposta ou lance vencedor apresentar percentual de repasse final inferior ao percentual de repasse mínimo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida com data inferior a 60 (sessenta) dias, da data de realização desta Concorrência;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, para os licitantes reunidos em consórcio, a

comprovação deverá ser feita através do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o licitante individual;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0$$
$$\text{ILG} = (\text{AC+RLP}) / (\text{PC+ELP})$$

$$\text{INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$
$$\text{IE} = (\text{PC+ELP}) / \text{AT}$$

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

9.4.1 A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência da licitante em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), além de Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, em nome dos profissionais a ela vinculados, para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto da licitação, a qualquer tempo serviços de:

- I. Projeto, implantação e operação de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, aplicando tecnologias de

tíquetes eletrônicos para comercialização de vagas através de aplicativos para smartphones (APPs) e pontos de venda (PDVs), com suporte a pagamentos eletrônicos via cartão de crédito, PIX e boleto bancário, além de sistema informatizado de gestão e informação em tempo real de ocupação de vagas, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo 445 (quatrocentas e quarenta e cinco vagas), isto é, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de vagas;

- II. Disponibilização de equipamento de fiscalização e monitoramento de veículos estacionados em áreas de estacionamento rotativo público, através de veículo equipado com sistema eletrônico de fiscalização com leitura automática de placa (OCR) e consulta automática da situação das seguintes informações: (i) regularidade do estacionamento do veículo; (ii) dados de marca e modelo do veículo; (iii) endereço completo em que o veículo foi fiscalizado;

9.4.2 Certidão de inscrição da empresa e do profissional expedido pela entidade profissional competente no sistema CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ; que demonstre capacidade para execução da seguinte parcela de maior relevância, a execução de serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento do tipo rotativo (zona azul) com o número mínimo de 50% das vagas efetivamente operadas ou em operação.

9.4.3. A comprovação que trata o item 9.4.2, poderá ser realizada mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato do empregado, ou contrato de trabalho, sendo permitido contratação de profissional autônomo, em todos os casos descritos o preenchimento do número mínimo de vagas citado no item 9.4.2 é obrigatório, bem como os requisitos técnicos pela execução dos serviços.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

9.4.4 Comprovação de que a empresa possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços licitados (Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista), que será o responsável pela prestação dos serviços durante a execução do contrato.

9.4.5 Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no item 9.4.2.) no Conselho Regional Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do

início da execução do contrato.

9.4.6 Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica em nome da empresa e ou responsável técnico indicado, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais e/ou por empresas públicas ou privadas, devidamente Acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando ter executado as atividades ou serviços pertinentes e compatíveis em características similares ou superiores ao objeto deste Edital.

9.4.7 DECLARAÇÃO do proponente de que recebeu os documentos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou atestado de visita técnica.

9.4.9 Declaração de responsabilidade técnica (modelo nº 02).

9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pelo Agente de contratação.

9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.13. O Agente de contratação e equipe de apoio poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes de habilitação, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos.

9.14. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

9.2. Prova de Conceito:

A empresa vencedora deverá demonstrar e comprovar que atende plenamente aos requisitos do Anexo I, e que se enquadrem na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 através da prova de conceito, os testes serão realizados em 10 (dez) dias após ser convocada.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente pelo sistema eletrônico, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

10.11. Após o julgamento dos eventuais recursos será atualizada na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato, conforme modelo Anexo III.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.4.8. A ART dos serviços;

12.4.9. A comprovação do depósito de garantia do contrato, conforme item 13 deste edital.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária deste município.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.5. As penalidades e multas poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas no termo de referência (Anexo I).

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.10. Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação e equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, acessando o site: <https://bllcompras.com/>, após esse prazo não serão conhecidos.

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, através do site: <https://bllcompras.com/>.

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à petição a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



15.4. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação e equipe de apoio.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O agente de contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. O Agente de Contratação e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção das informações necessárias.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do município de Carapicuíba.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16.24. Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

16.25. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III – MINUTA DE CONTRATO;

IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital publicado no site e Diário Oficial deste município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 54 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Carapicuíba, 11 de março de 2025.

José Roberto da Silva
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO

É reconhecida e indiscutível a complexidade de operação e desenvolvimento de um Sistema de Estacionamento Rotativo em cidades de pequeno e médio porte, como é o caso deste município, dada a dificuldade técnica, administrativa e operacional para Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 403.183 (quatrocentos e três mil, cento e oitenta e três) habitantes.

Para dispor de um serviço desse porte são necessários investimentos na ordem de milhões de reais, além da contratação de mais diversos funcionários especificamente para essa finalidade. Salientamos que a complexidade de operação desse serviço não permite que o mesmo seja executado de maneira banal e o Município não possui *know-how* para executá-lo de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de funcionários capacitados para tal desenvolvimento

Na maioria das cidades brasileiras esta atividade é delegada por concessão a entes particulares que já possuam experiência comprovada na área, o que possibilita a implantação do Sistema sem maiores transtornos e prejuízos à população e com maiores garantias de qualidade no resultado dos serviços prestados.

Ao Estacionamento Rotativo é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir. Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II- Os direitos dos usuários;

III- Política tarifária;

IV- A obrigação de manter serviço adequado”.

...

A presente licitação tem, assim, como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de Estacionamento Rotativo do Município de Carapicuíba/SP, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas. Para tanto a licitação se apoiará nos preceitos do presente Projeto Básico e na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Como o serviço de desenvolvimento, implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo especificado neste Termo de Referência requer um investimento inicial elevado, é necessário um período mínimo de 10 anos para retorno do investimento citado, de forma a viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

A possibilidade de prorrogação do prazo é um instrumento que pode ser usado em caso de o Sistema operar de forma eficiente e com qualidade satisfatória aos usuários do sistema. Nesse caso não se justifica o custo de realização de uma nova licitação e a possibilidade da troca da licitante vencedora do serviço, o que pode causar alguns transtornos aos usuários, especialmente no período de transição.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO NA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A exigência de comprovação de experiência mínima se deve à complexidade da execução deste serviço em um município. Contratando empresas que comprovem experiência prévia na área, diminui-se a probabilidade de ocorrência de imprevistos que possam prejudicar ou até mesmo interromper a operação dos serviços e, conseqüentemente, causar transtornos aos usuários do sistema e ao próprio Município.

A experiência mínima das empresas participantes da licitação evita que alguma empresa sem a experiência necessária na atividade possa apresentar uma proposta inexequível, causando transtornos e insegurança jurídica ao Município.

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo em vias públicas situadas no município de Carapicuíba, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

2.1.1- Lei nº 14.133/21 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.1.2- O artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos.

2.1.3- Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

2.1.4- Lei Municipal nº 2.973/10 de 11/02/2010 Dispõe sobre estacionamento em logradouros públicos.

2.1.5- Decreto Municipal nº 3.984/2010 de 12/05/2010, Decreto Municipal nº 4.470/2015 de 03/06/2015, Decreto Municipal nº 5.321/2023 de 03/10/2023 e dá outras providências.

2.1.6- Demais Leis ou Decretos que vierem a ser publicados que disciplinem a total execução dos serviços previstos neste termo de referência.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3- TIPO

3.1- Maior retorno econômico

4- PRAZO

4.1- A vigência da presente concessão onerosa será de 120 meses, contados até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogável por igual período nos termos da legislação aplicável.

4.2- A LICITANTE deverá manifestar o interesse pela prorrogação, no mínimo, 180 dias antes do término do contrato de concessão, que deverá ser analisada pelo poder concedente com base no interesse público na continuidade da exploração do serviço.

5- DA CONCESSÃO

Disposições Preliminares

5.1 O serviço será concedido por lote único e operado por uma empresa. Os logradouros que fazem parte do sistema encontram-se discriminadas neste termo de referência.

5.2 A operação do Sistema se dará sob necessidade do Poder Concedente dentro da área de abrangência do Município, sob homologação, e a critério, do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de toda a comunidade, mantido sempre, o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

5.3 A prestação do serviço aqui solicitado, compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos necessários, instalações, e equipamentos vinculados, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços do sistema, bem como de todo e qualquer bem que seja necessário, de qualquer forma, à prestação dos referidos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência, atendendo as necessidades do município, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

5.4 A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica.

É vedada a subconcessão.

5.5 O Poder Público poderá exigir novos equipamentos de controle ao longo da concessão, a substituição de equipamentos, sistemas ou a inclusão de novas tecnologias para a operação, fiscalização e controle do Sistema, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6 Os novos locais de estacionamento que forem criadas pela Administração Pública, bem como a divisão, prolongamento, fusão ou supressão de linhas, fazem parte do objeto das concessões ora licitadas, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, desde que garantido o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

5.7 A implantação de novos locais de estacionamento, poderão aumentar ou reduzir o objeto da concessão, ficando a sua operação a cargo da licitante vencedora, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.8 Poderão ainda, ao longo do período de concessão, mediante estudos técnicos, serem criadas Áreas Complementares a serem incorporados ao Sistema, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

5.9 Poderão ser incluídas ainda no sistema áreas especiais, inclusive com aplicação de tarifas diferenciadas.

5.10 Todos os equipamentos e tecnologia, sem exceção, poderão ser substituídos ao longo do período de concessão por sistemas e equipamentos similares, em virtude de avanços tecnológicos que tragam melhorias para o sistema, diminuição de custos ou que tornem os sistemas e equipamentos existentes obsoletos, a critério do Poder Público e garantindo sempre o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

6- PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

6.1 O início da operação deverá ser em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

6.2 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município, no prazo de 15 dias consecutivos, contados após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, o projeto de implantação do sistema, constituído por suas fases de implantação e processos a serem realizados.

6.3 Deverão ser cumpridos integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações operacionais integrantes deste Termo de Referência.

7- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A área de abrangência do novo Sistema Digital de Estacionamento Rotativo refere-se as vias, logradouros e áreas públicas do Município de Carapicuíba, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego dos quais geram elevada demanda de estacionamentos.

7.2 O número estimado total de vagas rotativas destinadas a exploração do Estacionamento Rotativo é de 893 (Oitocentos e Noventa e três) vagas para veículos de 3 ou 4 rodas e que serão distribuídas nos seguintes logradouros da cidade:

1	RUA FERNANDA	36
2	RUA MARIA HELENA	57
3	AV. ALICE	11
4	AV. CACILDA	10
5	AV. EUGENIA	5
6	AV. MIRIAM	54
7	RUA ANTONIO PIGNATARI	5
8	RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	28
9	VIELA WILSON ALMEIDA BARROS	15
10	AV. CELESTE	51
11	RUA ANTONIO ZANELA	8
12	RUA VIRGILIO PASINI	10
13	TRAV. MARIA SIQUEIRA	9
14	RUA ANTONIO WALDEMAR T. OMETTO	14
15	TRAV. DAVID SALOMAO	14
16	AV. SANDRA MARIA	39
17	AV. TAMARA	74
18	RUA ALBERTO CERRUCE NEVES	16
19	RUA ALBINO DE MORAES	16
20	RUA JOAQUIM DAS NEVES	31
21	RUA NELSON FONSECA	20
22	AVENIDA SANTA TEREZINHA	56
23	Rua Célio Meucci	17
24	Rua São Paulo	27
25	Rua Wenceslau Braz	19
26	AV. RUI BARBOSA	30
27	RUA CAMPO SALES	4
28	Rua Presidente Vargas	20
29	RUA RODRIGUES ALVES	27
30	RUA ALBERY S. RIBEIRO	17
31	Rua Washington Luiz	20

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

32	Estrada da Fazendinha	85
33	Rua Antônio Roberto	25
34	Estrada Ernestina Vieira	15
35	RUA ANSELMO PERINE	8
		893

7.3 A ampliação de novas áreas poderá ser feita de acordo com a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade e atendimento aos usuários, e conforme estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira a ser elaborado pela LICITANTE e aprovado pelo Poder Público Municipal.

7.4 Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, e que haja a manutenção econômica e financeira do contrato.

7.5 Caso haja necessidade da interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, a Prefeitura Municipal deverá comunicar expressamente à LICITANTE com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

8- DAS TARIFAS

As tarifas serão aplicadas considerando períodos mínimos de 30 minutos, podendo esses períodos serem acumulados concomitantemente até o período máximo de permanência estipulado para cada área, conforme os valores abaixo estabelecidos:

- 8.1. ZONA AZUL - Tarifa Base: R\$ 1,15 pelo Período de 30 (trinta) Minutos
R\$ 2,30 pelo Período de 60 (sessenta) Minutos
R\$ 3,45 pelo Período de 90 (noventa) Minutos
R\$ 4,60 pelo Período de 120 (cento e Vinte) Minutos

Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul): são partes das vias sinalizadas, para o estacionamento de veículos, regulamentados para um período máximo de permanência, de até 02 (duas) horas;

8.2. A tarifa de utilização da vaga destinada a veículos e automóveis, sendo:

8.2.1. Ocupada por caçamba estacionária coletora de entulhos, contêiner ou

estacionar veículo com necessidade diária, com autorização especial, deverá ser paga pelo tempo de uso, conforme legislação específica.

8.2.2. Os veículos automotores, de passeio ou de carga e descarga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

8.3. Tarifa de Pós Utilização (TPU).

8.4. TPU1 = 12,00 (doze reais)* - pagar até 24 horas da emissão do aviso;

8.5. **TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU):** Os veículos que se encontrarem estacionados sem pagamento da tarifa, serão notificados pelos monitores da concessionária e veículo OCR, e terão o prazo de 10 (dez) minutos a contar do horário da emissão do TPU para efetuarem o pagamento da tarifa mínima. O TPU deve especificar o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo, do local, data e hora da emissão, fotos georreferenciadas do veículo, nº da placa e da vaga estacionada.

8.5.1. No hipótese do não pagamento da tarifa correspondente ao tempo de ocupação do espaço público, no limite de tempo estabelecido acima, ou seja, 10 (dez) minutos, o usuário terá ainda o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da emissão do TPU, para efetuar o pagamento da TARIFA DE PÓS-UTILIZAÇÃO, no valor correspondente a 10 vezes o valor da tarifa Mínima.

8.5.2. Ao fim do prazo para o pagamento da TARIFA DE PÓS-UTILIZAÇÃO, o sistema enviará automaticamente as imagens e informações para o poder concedente, onde a Autoridade de Trânsito convalidará as informações e será lavrado o AIT (Auto de Infração de Trânsito) para os usuários que não efetuarem o pagamento da TARIFA DE PÓS-UTILIZAÇÃO

8.6. MOTOCICLETAS E SIMILARES - Gratuito

9- SOBRE AS VAGAS, ISENCÕES E COBRANÇA

9.1. Será concedida isenção do pagamento de tarifa, nas vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, aos seguintes veículos:

9.1.1. Áreas de estacionamento rotativo não pago, para veículo de transporte de passageiros: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento

exclusivo de veículos de categoria de transporte de passageiros (táxis e mototaxis) que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder público municipal;

- 9.1.2. Áreas de estacionamento rotativo não pago, para veículo de portador de deficiência física: são partes das vias sinalizadas, para o estacionamento de veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência física ou que tenha como passageiro pelo menos uma pessoa portadora de deficiência física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para o sistema de estacionamento rotativo, devendo ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade da pessoa portadora de deficiência física, sendo estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município, pelo prazo de 2 (duas) horas;
- 9.1.3. Áreas de estacionamento rotativo não pago, para veículo de idosos: são partes das vias sinalizadas, para o estacionamento de veículos conduzidos por idosos ou que transportem idosos, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para o sistema de estacionamento rotativo, pelo prazo de 2 (duas) horas na vaga delimitada;
- 9.1.4. Áreas de estacionamento rotativo não pago, para veículos de atendimento de emergências: são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas;
- 9.1.5. Áreas de estacionamento rotativo não pago, de curta duração (Zona Branca): são partes das vias públicas defronte a hospitais, prontos-socorros e demais áreas a serem estabelecidas pela Secretaria de Trânsito, devidamente sinalizadas, sendo obrigatório o uso do “pisca-alerta”, no período de até 15 (quinze) minutos;
- 9.1.6. Áreas de estacionamento rotativo não pago, para viaturas de segurança pública: são partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo de viaturas policiais devidamente caracterizadas;

Não será concedida isenção do pagamento de tarifa, nas vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, aos seguintes veículos:

- 9.2. Áreas de estacionamento rotativo pago, para veículos automotores (Zona Azul): são partes das vias sinalizadas, para o estacionamento por até

02 (duas) horas;

De forma a manter a maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

9.3. **VAGAS DE CARROS:** São partes das vias consideradas pelo poder concedente, como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo haver a rotatividade das vagas pelo sistema, com cobrança de tarifa pública para veículos 3 e 4 rodas sendo os seguintes períodos e tarifas:

9.4. **VAGAS DE MOTOCICLETAS:** são partes das vias destinadas ao estacionamento de motocicletas e seus similares, ficando isenta de tarifa, e fica expressamente proibido o estacionamento de motocicletas nas vagas destinadas aos veículos 3 ou quatro rodas mencionados;

9.5. **VAGAS IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** são vagas de estacionamento destinadas ao estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo pessoa idosa ou portadora de deficiência física, devendo o veículo que estiver fazendo uso dessas vagas estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

9.6. **VAGAS DE CARGA E DESCARGA:** São áreas específica para a utilização de veículo de médio e grande porte afim de realizar entregas e mercadoria, das quais deverão realizar a rotatividade dentro dessas vagas mediante o pagamento da tarifa publica, conforme tabela acima:

10- SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

10.1. A sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada atendendo os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAN e as orientações dadas através das Resoluções 302, 303, 304 e 965 do CONTRAN.

11- SINALIZAÇÃO VERTICAL

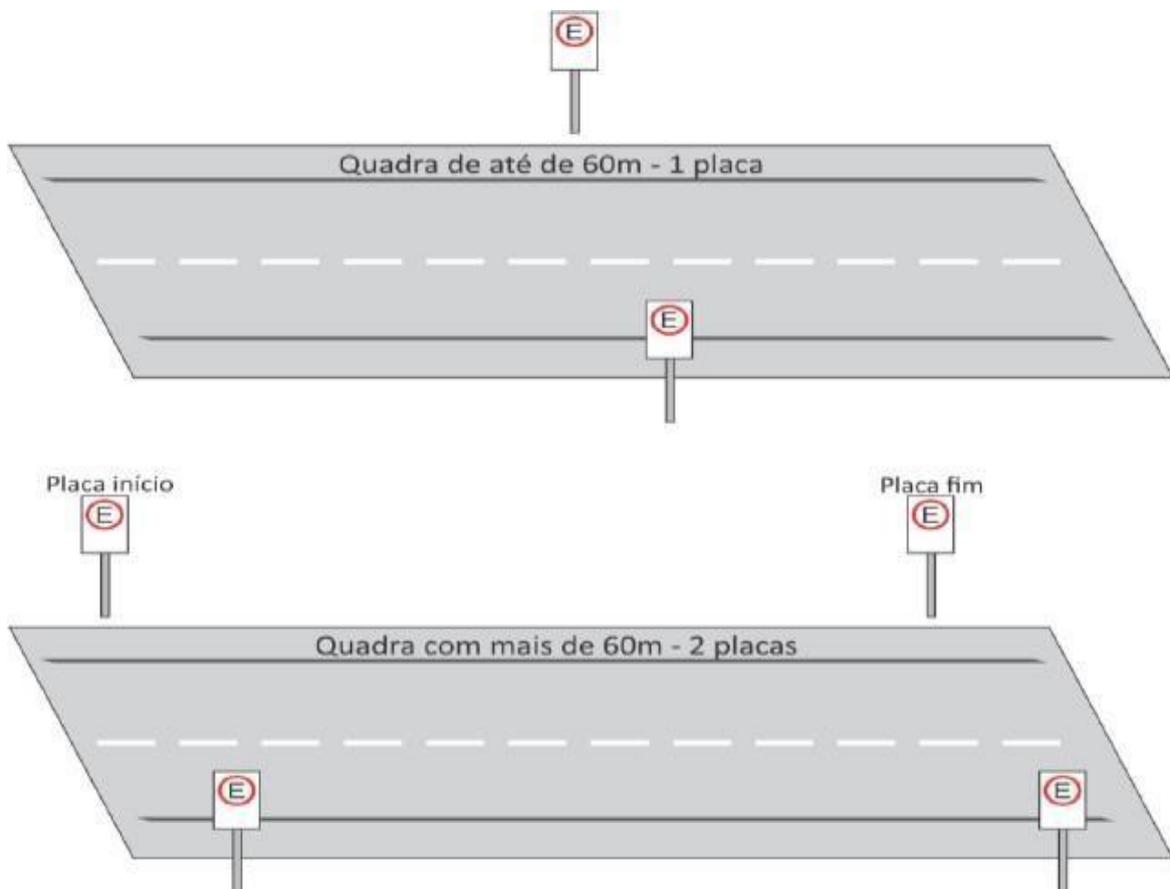
11.1. Conforme disposto e embasado no Manual de Sinalização e da Resolução 180/05 – CONTRAN, sendo:

11.2. Face de quadra inteira até 60m = 01 (uma) placa no meio daquadra ou extensão da restrição

11.3. Face de quadra superior a 60m = 02 (duas) placas, uma em cada extremo. (superior a 5m e no máximo a 30m das esquinas).

11.4. A distância entre as duas placas consecutivas deverá ser de, no máximo, 80m, porém sendo recomendável adotar 60m.

ILUSTRAÇÃO



As placas do tipo R6-b deverão seguir os padrões ditados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Manuais de Sinalização Viário Nacional e possui as seguintes informações complementares:

Lei municipal Vigente e Regulamento do Estacionamento Rotativo;

- QR-Code direcionando para pagina especifica da CONTRATADA na qual devera dispor das seguintes informações:
- Forma para estacionamento sem nenhum cadastro e permitindo o

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



pagamento pelo menos em PIX;

-Link para download do aplicativo nas lojas de aplicativos do google e da apple;

- Informações básicas de funcionamento do Estacionamento Rotativo e suas tarifas.

A Contratada poderá alterar os modelos apresentados abaixo desde que haja anuência do Poder Concedente.



CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, na medida de 80 x 50 cm, com espessura de 1,55 mm com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados sendo sua face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

POSTE DE SUSTENTAÇÃO

Postes simples de 3 metros confeccionadas em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, sendo de estrutura tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e parede com espessura mínima de 1,95mm.

A altura mínima do solo ao início da placa deverá ser de 2,00m.

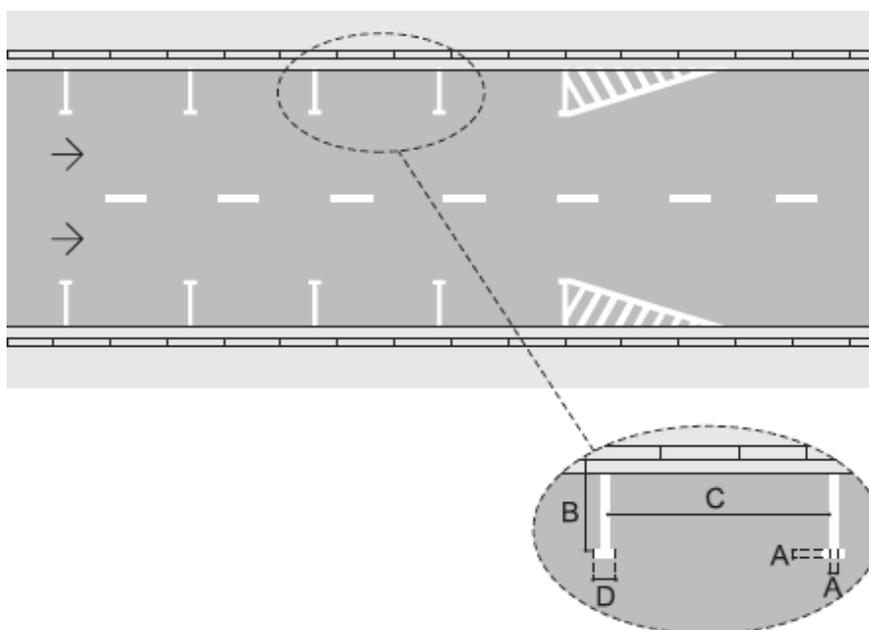
O Tubo deverá ser fixado no solo juntamente com a utilização de fixadores, a no mínimo 0,30m de profundidade;

12- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS

Cada município determina através de estudos o tamanho das vagas de estacionamento, exceto em casos de vagas de deficientes físicos, onde a norma NBR 9050 prevalece.

Automóveis:

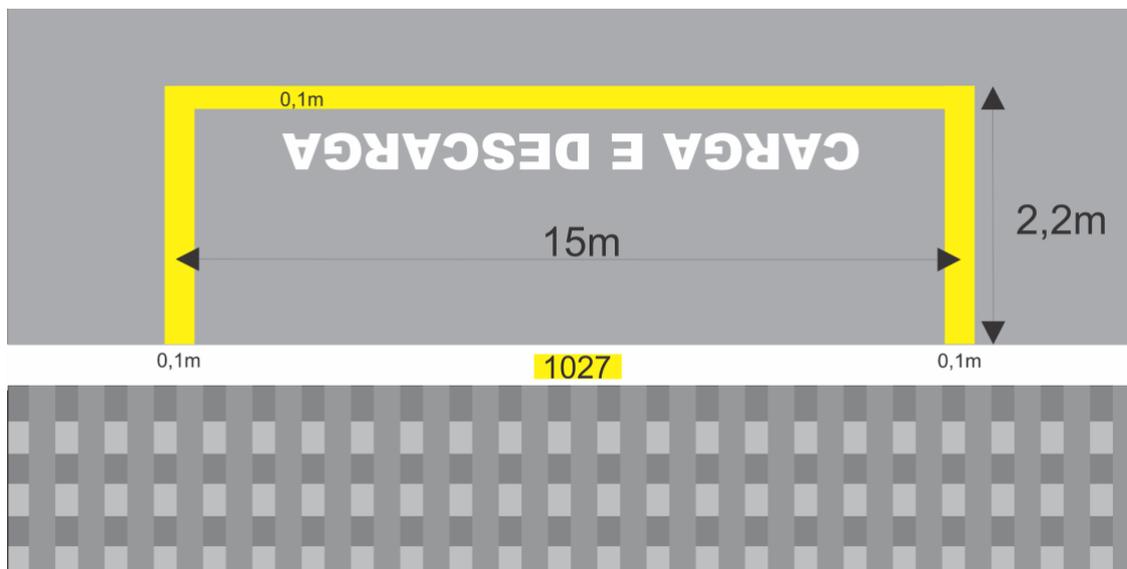


DIMENSÕES (m)	
Largura da linha lateral A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga C	Variável *
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,40
	Máxima (Critério do projetista)

* Conforme as dimensões dos veículos que farão uso da vaga.

Obs: As dimensões mínima e máxima da vaga pode variar em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Carga e Descarga:



A sinalização horizontal relativa às vagas, deverá ser executada com material específico, com aplicação de tinta à base de resina acrílica, específica para

sinalização viária, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5mm e com alta resistência ao atrito.

13 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

13.1 Os serviços incluem a Implantação, operação, controle e comercialização através de sistema informatizado com utilização de equipamentos eletrônicos portáteis com dados móveis devendo realizar impressão imediata dos tíquetes de estacionamento e/ou envio deste comprovante por SMS ou e-mail.

13.2 Deverá permitir total controle da arrecadação, fiscalização, monitoria, aferição real de receitas e auditoria por parte do Poder Concedente.

13.3 O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

13.4 O sistema apresentado deverá ser amplamente parametrizável, possibilitando a programação do mesmo conforme é determinado pelas regras desse termo de referência e demais alterações que possam surgir por necessidade do poder concedente.

13.5 Deverá gerenciar e armazenar o histórico de todas as transações feitas, incluindo os avisos de cobrança de tarifa de regularização emitidos e todos os meios de pagamentos disponíveis, controlar a arrecadação e auxiliar a fiscalização por parte do Poder Concedente.

13.6 Deverá funcionar em tempo real (online), via web, para oferecer retaguarda a todas as informações originadas nos demais módulos.

13.7 Deverá controlar a utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);

13.8 Deverá realizar a gestão da emissão de avisos de cobrança de tarifa de pos utilização, venda de créditos de estacionamento com pagamento através de cartões de crédito, débito, pix, boleto bancário e moeda vigente nos meios disponíveis, ativação de tíquetes de estacionamento utilizando telefonia,

internet e aplicativos para celulares e smartphones.

13.9 Deverá apresentar um mapa da operação do estacionamento rotativo demonstrando através de legendas as vagas ocupadas com créditos ativos, vagas ocupadas com créditos vencidos, vagas ocupadas, a posição dos equipamentos de vendas e de fiscalização (através de localização GPS)”.

13.10 Deverá realizar a fiscalização com 1 (um) Monitor para cada 200 vagas.

14 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA P/ OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

14.1 A vencedora deverá utilizar desde o início da operação, ferramenta que possibilite a operação *on-line* do estacionamento rotativo, fornecendo informações à Administração Pública em tempo real, permitindo o correto acompanhamento dos serviços executadas, arrecadação e orientação aos usuários do estacionamento rotativo.

14.2 A solução deverá ser hospeda em data center no brasil, deverá ser apresentada documentação que comprove a utilização e identifique qual o data center utilizado para a hospedagem da solução antes da execução do ensaio objetivo em escala laboratorial. Ficam excluídas soluções que foram hospedas em data center instalados fora do território nacional.

14.3 A Solução adotada deverá ser de sua propriedade ou licenciada para essa finalidade específica; como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada a demonstração desta propriedade das seguintes formas antes da execução do ensaio objetivo em escala laboratorial:

14.4 Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial– INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;

14.5 Caso o Certificado de Registo de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato;

14.6 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação.

14.7 A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única, onde a licitante vencedora será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

14.8 A critério e por determinada única da CONTRATANTE poderá ser solicitado a base de dados para fins de auditoria ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer a base de dados e os dicionários de dados para fins de autoria em prazo não superior a 8 horas uteis da solicitação.

14.9 Ao término ou por rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todo o banco de dados em extensão SQL, DBA, DB, DBX ou outra compatível com diversos sistemas ao CONTRATANTE, incluindo as informações cadastrais de usuários, saldos de créditos, operações financeiras, informações das operações de monitoria, de fiscalização e quaisquer outras que tenham relação com o sistema de estacionamento e sua operação.

14.10 As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Pago no município de Carapicuíba, compreendem atividades de operação, controle, supervisão e fiscalização, venda, arrecadação, ativação de créditos e interface com equipamentos eletrônicos, web site, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes da autoridade de trânsito e do setor de fiscalização de trânsito, estatísticas de ocupação, de utilização, de respeito das áreas de estacionamento e das vendas de créditos, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

14.11 Os custos operacionais do sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

O Sistema de Informação deverá contemplar os seguintes Módulos Básicos:

- Site Administrativo;
- Aplicativo de usuário android e IOS

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- Site web para usuários
- Terminal para autoatendimento
- Página Pública para compra de créditos
- Aplicativo para ponto de vendas
- Aplicativo para monitores
- Aplicativo para fiscalização (APP Android ou IOS para agente de fiscalização)
- Aplicativo para operação e controle em veículo com tecnologia LAP/OCR

14.12 Todos os itens relacionados deverão funcionar integrados em uma interface sistêmica que fará a troca de mensagens através da tecnologia *web service* ou similar no mercado;

14.13 A Prefeitura de Carapicuíba, ou outro órgão municipal, estadual ou federal competente poderá, a qualquer momento, auditar o sistema integrado de cobranças eletrônicas.

14.14 Deverá permitir a emissão da Tarifa de Pós Utilização pelos agentes fiscalizadores para os veículos quando se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- Exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido
- Não realizar o pagamento da tarifa pública;
- Falta de ativação do ticket de estacionamento, na forma exigida pelas instruções que o acompanhar
- Expiração do prazo de validade do ticket de estacionamento adquirido;

14.15 Aos veículos constatados irregulares nas maneiras supracitadas, deverá ser emitido a Tarifa de Pós Utilização no valor de 10 vezes o valor da tarifa pública referente ao período de 01 hora.

14.16 Caso este veículo não realize a quitação da Tarifa de Pós Utilização em tempo hábil, a mesma será direcionada automaticamente após o vencimento ao órgão competente pela fiscalização de Trânsito para a emissão do Auto de Infração, conforme disposto no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito

Brasileiro.

14.17 De mesma forma, o Poder Concedente fica obrigado a mensalmente emitir relatório dos veículos que foram gerados os autos de infração.

15 SISTEMA DE GESTÃO – PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 Sistema de Gestão deverá funcionar em estrutura sob responsabilidade da Licitante, com acesso remoto disponibilizado via WEB a qualquer lugar com conexão à Internet mediante autenticação segura.

15.2 Deverá possuir sistema de segurança e chaves randômicas por sessões deve ser utilizado token com duração não maior que 24 horas.

15.3 Deverá funcionar sob o protocolo HTTPS (Protocolo seguro) e sem nenhuma adição de plugins ou softwares de terceiros para o seu perfeito funcionamento.

15.4 Deverá permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares através de um API SOAP e também exportação em arquivo de formato de dados como exemplo: xls, csv, rtf, pdf, XML

15.5 Deverá possuir Criptografia das informações Protocolo HTTPS (Criptografia 128 Bit)

15.6 Deverá ter compatibilidade com todos os navegadores que utilizamos padrões do W3C.

15.7 Funcionalidade Mínimas exigidas no sistema de gestão- PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO

15.7.1 O sistema de administração Web deve possibilitar todos dos cadastros necessários ao funcionamento da solução total contendo minimamente:

- Cadastro de perfil

15.7.2 Onde deve ser possível realizar o cadastro e controle de acesso de cada operador do sistema a cada módulo específico da solução como um todo.

- Cadastro de operadores do sistema

15.7.3 Onde deve ser possível realizar o cadastro de todos os operadores de

todos os módulos do sistema com seus dados e respectivo perfil de acesso para controle de permissão de uso.

- Cadastro de ponto de vendas / Terminais de auto atendimento

15.7.4 Onde deve ser possível realizar o cadastro de todos os pontos de venda além de forma de cobrança do ponto de venda devendo permitir tanto a operação com ponto de venda pré-pagos quanto pós pago além de controle do ciclo de cobrança do ponto de venda.

- Cadastro de contas de usuário

15.7.5 No painel administrativo deve ser possível visualizar todas as contas de usuários cadastrados no sistema com todos os seus dados, com acesso rápido a extrato de operações, transações financeiras realizadas pelo usuário, histórico completo de todas as alterações de dados contento o campo alterado a data e hora da alteração o valor anterior e o valor alterado e o usuário responsável pela alteração dos dados do registro.

- Cadastro de Campanhas para usuários

15.7.6 Deve permitir o cadastro de campanhas que serão exibidas na tela inicial do aplicativo de usuário em forma de imagem que ao usuário ao clicar seja redirecionado a um site configurado na campanha cadastrada no site administrativo permitindo ter o controle de até que data ela deve ser exibida na tela inicial do app de usuário

- Cadastro de vaga

15.7.7 Deve permitir o cadastro de vagas, de forma a conter pelo menos a localização da vaga, sua latitude e longitude, assim como o tipo de vaga, as vagas cadastradas deveram ser apresentadas em mapa de forma que sejam apresentadas com ícones diferentes para cada tipo (Normal, Idoso, Deficiente, Moto, Caminhão) de vaga cadastrada para permitir a melhor identificação das vagas.

- Cadastro de parâmetro de operação

15.7.8 Deve ser possível realizar todos a parametrização do sistema de forma a atender todos os itens solicitados nesse termo de referência.

15.7.9 O painel de administração deve ser capaz de apresentar em tempo real as informações em modo dashboard e relatório sobre as principais atividade do sistema como vendas de crédito e ticket virtuais, operações de monitoria e fiscalização, dados sobre ocupação das vagas e contas de usuário todas as informações deve estar disponíveis e permitir que sejam realizados os todos

os filtros necessários para a avaliação das informações de forma analítica ou sintética e ou agrupada.

15.7.10 Deve permitir a extração de relatório por período das operações de venda e crédito e ativação de tickets de consultas e da fiscalização por veículo OCR

15.7.11 Deve permitir a visualização de todas as operações de compra de crédito assim como permitir o estorno da transação realizada pelo usuário em caso de solicitação.

15.7.12 Todas as operações financeiras de compra de crédito do sistema devem estar registradas com tecnologia blockchain e deve ser possível visualizar o registro do hash e a sua validação dentro do painel administrativo do sistema.

15.8 Medidas de Segurança e controle de acesso à solução

15.8.1 O painel administrativo deve ser dotado de ferramenta que possibilite o controle de acesso de cada dispositivo logado ao sistema e que minimamente seja possível realizar o bloqueio de qualquer um dos dispositivos logados ao sistema. Prevenindo dessa forma o uso não autorizado do sistema.

15.8.2 O painel administrativo deve ser ferramenta capaz de efetuar o bloqueio de acesso ao sistema de uma versão específica de qualquer módulo que componha a solução apresentada, evitando que versões com bug ou falhas sejam utilizadas sem a devida atualização.

15.9 Parametrizações mínimas exigidas da solução tecnológica

15.9.1 A solução deve apresentar flexibilidade da forma de operação contemplando pelo menos as parametrizações abaixo relacionadas de forma a garantir vários modos de operação e gestão dinâmica do sistema.

15.9.2 Configuração de cada cupom emitido pelos módulos do sistema, sendo eles minimamente: cupom para compra de crédito, cupom para ativação de horas, cupom para consulta de veículos irregulares, cupom para T.P.U, cupom de cancelamento. Permitindo a inclusão dos campos com dados para a composição de cada um dos cupons assim como texto a serem definidos pelo operador do sistema. Essa parametrização deve acontecer de forma online fazendo que a alteração dos cupons ocorra sem a necessidade de atualização ou publicação de qualquer um dos aplicativos que acompanham a solução apresentada.

15.9.3 Configuração das tarifas do sistema com tempo e valor diferente de forma global ou por região e ainda que seja possível a utilização de tarifas diferentes para o app de usuário e os pontos de venda. A alteração das tarifas deve ser de forma online e sem a necessidade de nenhuma atualização dos módulos ou app da solução.

15.9.4 Configuração que permita controlar quais as formas de pagamento que o usuário terá disponível ao realizar a compra de crédito sendo elas, cartão de crédito, cartão de débito, PIX e boleto. Além de controlar quais as formas disponíveis para a aquisição do sistema também devem permitir o controle de valor mínimo e máximo permitido para cada forma de pagamento em separado. Essa configuração deve ter efeito no app de usuário de forma online e automática sem que seja necessária nenhuma atualização ou publicação de novo app ou versão de qualquer um dos módulos que compõem a solução apresentada.

15.9.5 Configuração que permita controlar o número máximo de veículos para cadastro no app de usuário além do número máximo de edições permitidas ao usuário nos veículos que já tiver cadastrado em seu app de usuário, com controle em separado do número máximo de veículo e número máximo de edições permitidas no app de usuário.

15.9.6 Configuração que permita controlar o valor do saldo máximo em conta de usuário, de forma a garantir que os usuários não façam compras indevidas ou equivocadas e nenhum o uso de forma não autorizada e pessoal da sua conta de usuário.

15.9.7 Configuração que permita controlar as quantidades de tentativas de compra de crédito do usuário de forma que os usuários sejam impedidos de fazer novas tentativas por um determinado tempo configurável depois que atingir uma determinada quantidade de tentativas malsucedidas ou compras efetuadas em um dia.

15.9.8 Configuração que permita definir os horários de funcionamento da solução para cada dia da semana de forma que não seja possível nenhuma ativação de crédito em nenhum dos módulos do sistema fora do horário de funcionamento determinado para o dia da semana, sendo a operação de ativação de créditos a única que deve ser bloqueada quando fora do período de operação.

16 DA VENDA AOS USUÁRIOS

16.1 A comercialização dos meios eletrônicos para o público deverá ser feita pelos operadores da licitante, pelo Aplicativo e também em locais

credenciados por ela, facilmente identificáveis e denominados Pontos de Venda – PDVs.

16.2 A comercialização nos PDVs deverá ser feita como solução complementar à operação do estacionamento rotativo, devendo permitir aos usuários comprarem créditos, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo pelo próprio equipamento.

16.3 Os equipamentos ou terminais também devem estar habilitados para venda de tickets avulsos, ou seja, aos usuários que não possuem aplicativo, pelos comerciantes devidamente autorizados.

16.4 A Licitante deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho dos locais de venda junto ao público usuário.

16.5 Os PDVs credenciados pela Licitante deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

16.6 Os PDVs deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários. A proposta de distribuição física e quantitativos dos locais de venda, deverão ser objeto de aprovação pela Concedente.

16.7 Os equipamentos deverão ser pequenos, compactos, possuir leitor de cartão, processamento e impressora num único dispositivo.

16.8 O sistema utilizado no equipamento deverá ser operado de forma centralizada, que permita programar os parâmetros operacionais a serem aplicados bem como o envio de todas as informações a central.

16.9 Para dimensionamento da proposta, deverá ser adotada a relação técnica de 1 (um) PDV 1 para cada conjunto de 50 (cinquenta)vagas.

16.10 Estes estabelecimentos comerciais deverão ser credenciados e mantidos pela CONTRATADA;

17 DOS APLICATIVOS DE USUÁRIO E SITE WEB RESPONSIVO PARA USUÁRIO

17.1 O aplicativo e painel web adotado pela solução deverá incorporar no mínimo as seguintes facilidades de uso:

17.2 Manter todas as funcionalidade apresentada de maneira idêntica nas versões para sistema IOS (Apple) e Android (Google) e site WEB;

17.3 Possibilitar o cadastramento de usuário ao sistema com validação da conta por meio de token enviado obrigatoriamente por e-mail e por sms a escolha do usuário;

17.4 Permitir o controle de acesso a aplicação por meio de biometria em aparelhos que disponham dessa funcionalidade. Essa funcionalidade se aplica somente aos app de usuário e não o site de web de usuário

17.5 Ao cadastrar um veículo no aplicativo buscar de maneira automática marca e modelo do veículo cadastrado.

17.6 Apresentar mapa com o desenho da área de abrangência por região, com a especificação das regras de funcionamento próprios da região, desde que essa configuração esteja ativada no painel administrativo.

17.7 Os ícones da vaga apresentado no mapa devem ser diferentes para cada tipo de vaga de forma que seja possível identificar o tipo de vaga pelo ícone plotado em mapa

17.8 Permitir que o usuário possa salvar o seu cartão para compras futuras, o cartão deve ser criptografado e salvo no aparelho do usuário

17.9 Ao ativar o tempo permitir a seleção do tempo de estacionamento, a partir de lista de seleção de acordo com a região selecionada

17.10 Possuir cronômetro decrescente para que o munícipe possa acompanhar o tempo decorrido/restante do seu ticket ativo alarmes para avisar que o período autorizado de estacionamento está terminando ou foi finalizado permitir que seja estendido o período de estacionamento até o tempo de permanência máximo indicado na sinalização vertical do local;

17.11 Permitir a consulta de Saldo e Extrato de movimentações da conta.

17.12 Consultar informações gerais sobre as principais regras do estacionamento rotativo;

17.13 Consultar o valor vigente da tarifa de estacionamento do local;

17.14 Consultar o horário de funcionamento do sistema;

17.15 Apresentar como opções de pagamento para compra de crédito as

opções que estiverem habilitadas no site administrativo

17.16 Alterar dados cadastrais;

17.17 Fácil acesso ao canal de relacionamento com o usuário, para envio de reclamações, sugestões, solicitações etc.

17.18 Possuir meio para exclusão de suas informações conforme *Lei Geral de Proteção de Dados*.

17.19 O aplicativo ainda deverá contar com os seguintes alertas:

17.20 Alarme configurável pelo usuário de 1 a 30 minutos, e de forma padrão pelo sistema sempre que faltar 15, 10 e 5 minutos, com o envio de alerta que o ticket adquirido está acabando.

17.21 O aplicativo ainda deverá permitir o munícipe realizar a renovação do ticket caso não tenha atingido o período máximo de permanência na mesma vaga.

17.22 As compras de créditos realizadas por este aplicativo, deverão estar disponíveis nas seguintes modalidades desde que configuradas no painel administrativo:

- Cartão de Crédito;
- Cartão de Débito;
- Pix;
- Boleto Bancário

18 TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO

18.1 Deverá ter modulo para auto atendimento com software e hardware que possibilitem a instalação no interior de pontos considerados estratégico pelo auto fluxo de pessoas como estabelecimentos comerciais ou prédios públicos e possibilitem ao usuário a utilização do sistema na modalidade auto atendimento com possibilidade de operação de todos os serviços como pagamento de tarifa para estacionamento, pagamento de tarifa de pôs utilização, cadastro de contas para usuários, aquisição de crédito e todas as operações constantes desse termo de referência com pagamento em cartão de crédito, débito, pix ou saldo em conta de usuário.

18.2 O equipamento apresentado deverá ter minimamente

- PC ou módulo de processamento equivalente

- Tela Touch de 21 polegadas
- Pinpad homologado para transações com cartões de crédito débito com utilização de senha pessoal e por meio de tecnologia NFC
- Impressora terminal para impressão dos comprovantes

19 PÁGINA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE TICKET POR PIX

19.1 Site web que possa ser acessado de forma publica para aquisição de tickets de estacionamento permitindo a compra sem a realização de nenhum cadastro.

19.2 Essa página deve permitir que seja inserida a placa do veículo selecionada a região ou vaga em que se deseja efetuar o estacionamento e permitir o pagamento via pix.

19.3 O comprovante do pagamento da transação efetuada nessa página deve ser exibido de forma automática logo após a conclusão do pagamento sem que seja necessária nenhuma atualização ou ação por parte do usuário

19.4 Deverá também conter uma opção para envio do comprovante por e-mail

20 APLICATIVO PARA PONTE DE VENDA ANDROID

20.1 Esse aplicativo deve estar instalado em equipamento do tipo POS que permita a realização de transações com cartões de crédito e débito com uso de senha pessoal ou por tecnologia NFC, por PIX com QR CODE e ainda em dinheiro em espécie.

20.2 O equipamento deve ter sistema para impressão de comprovante e pinpad para uso de cartões em uma só equipamento. Não serão aceitos mais que um equipamento para essa finalidade.

20.3 Permitir o controle de acesso por uso de senha pessoal

20.4 Ter possibilidade de ser configurado para exibir no app somente as opções específicas para o usuário que está logado no sistema.

20.5 Permitir a transações utilizando de saldo em conta de usuário por meio de identificação de conta de usuário com CPF e senha

20.6 Permitir a tanto a ativação de ticket para usuário sem cadastro como a compra de crédito para usuário já cadastrados no sistema.

20.7 Ter opção para reimpressão dos comprovantes emitidos

20.8 Ter controle de abertura e fechamento de caixa não permitindo nenhum tipo de transação sem que o caixa do dia esteja aberto.

20.9 Apresentar na tela inicial o saldo disponível quando se tarde de ponto de venda pré pago.

21 APLICATIVO PARA MONITORES

21.1 Esse aplicativo deve estar instalado em equipamento do tipo POS que permita a realização de transações com cartões de crédito e débito com uso de senha pessoal ou por tecnologia NFC, por PIX com QRCODE e ainda em dinheiro em espécie.

21.2 O equipamento deve ter sistema para impressão de comprovante e pinpad para uso de cartões em uma só equipamento. Não serão aceitos mais que um equipamento para essa finalidade.

21.3 Permitir o controle de acesso por uso de senha pessoal

21.4 Ter possibilidade de ser configurado para exibir no app somente as opções específicas para o usuário que está logado no sistema.

21.5 Permitir a transações utilizando de saldo em conta de usuário por meio de identificação de conta de usuário com CPF e senha

21.6 Permitir a tanto a ativação de ticket para usuário sem cadastro como a compra de crédito para usuário já cadastrados no sistema.

21.7 Ter opção para reimpressão dos comprovantes emitidos

21.8 Ter controle de abertura e fechamento de caixa não permitindo nenhum tipo de transação sem que o caixa do dia esteja aberto.

21.9 Apresentar na tela inicial o saldo disponível quando se tarde de ponto de venda pré pago.

21.10 Permitir a consulta dos veículos estacionados

21.11 Nos casos de veículo irregulares permitir o registro de duas fotos dos veículo que estiverem em situação irregular.

21.12 Permitir a impressão da T.P.U - Tarifa de pôs utilização para o veículo

que em situação irregular.

21.13 Deve ser possível ao monitor digitar os detalhes como marca, cor, endereço no ato do registro de uma T.P.U. – Tarifa de pós utilização.

22 GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

22.1 O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, determinadas pela Poder Concedente, com demanda para atender os interesses dos usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentado pela sinalização implantada.

22.2 O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão, configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da Poder Concedente.

22.3 O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas, segundo o período que a Poder Concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Poder Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas Poder Concedentes para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deve ter capacidade de georreferenciamento de cada vaga a ser explorada.

22.4 O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela Poder Concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela Poder Concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e limitadas a 1(uma) hora de cortesia, sendo o excedente pago pelo usuário.

22.5 As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas devem ser ocupadas por veículos devidamente identificados e com a credencial fornecida pela Poder Concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e limitadas a 1(uma) hora de

cortesia, sendo o excedente pago pelo usuário.

23 APLICATIVO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

23.1 Deverá ser fornecido pela Licitante aplicativo para ambiente IOS ou Android destinado aos Agentes de Trânsito, os quais deverão ser previamente credenciados pelo Administrador do Sistema, de modo que os mesmos possam identificar de forma on-line, os avisos de irregularidade informados pelos monitores do estacionamento rotativo.

23.2 Deve permitir o acesso somente com login e senha previamente cadastrados no site administrativo da solução.

23.3 Deve apresentar em forma de lista ordenada por rua as irregularidades apontadas pelos monitores,

23.4 Dever ter como fazer uma nova consulta ao veículo que for apresentado como irregular sem a necessidade de digitação de nenhum dado, somente clicando sobre a placa a ser consultada.

23.5 Deve ter como informar os veículos que foram autuados, os veículos que foram indicados como autuado devem ser removidos imediatamente da lista de irregularidades.

23.6 A lista deve ter como opção a apresentação somente das irregularidades que estiverem a uma determinada distância do agente de fiscalização. Essa distância deve ser configurada no site administrativo da solução.

24 VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO LAP/OCR

24.1 O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo devera possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de quatro câmeras de vídeo sendo duas com formato 180 graus, fontes e aplicativo, montado em veículo automotor de quatro rodas;

24.2 O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações de placa, local, horário, data e estado da placa capturada;

24.3 O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com alta precisão;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



24.4 O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer automaticamente as placas de veículos em ambos os sentidos da via.

24.5 A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.

24.6 O sistema de controle de leitura automática de placas deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.

24.7 O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 4G ou superior deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em veículos automotores (carro), devidamente equipados para operar diariamente no sistema de zona azul.

24.8 O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (*setup*) para ajustes de captura.

24.9 O sistema de leitura automática de placas de veículos deve possuir aplicativo capaz de ser usado juntamente com dispositivo com tela para uso de bordo. O Aplicativo deve permitir a visualização da rota percorrida e itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas.

24.10 O aplicativo embarcado para uso de bordo do veículo OCR deve apresentar em sua tela a rua em que o veículo está transitando para facilitar o monitoramento.

24.11 Para cada irregularidade verificada pelo veículo OCR deve ser comunicado ao sistema de administração central as imagens, latitude e longitude do veículo que esta em condição irregular e também a latitude e longitude do veículo OCR no momento da fiscalização, ambas as posições deve se ter como verificar em mapa no site administrativo.

24.12 O aplicativo embarcado deve oferecer em sua interface forma organizada de identifica as leituras das câmeras de modo que apresenta de forma organizada as imagens da câmera do lado direito e esquerdo da via.

24.13 Com o veículo de locomovendo a 30 (trinta) km/h e fazendo a leitura de

veículos estacionados longitudinalmente, o índice de acerto mínimo exigido para a leitura automática de placa é de 85% (oitenta e cinco por cento).

24.14 O sistema de leitura automática de placas de veículos embarcado em veículo automotor deve realizar sua tarefa sem a necessidade de paradas do veículo para o registro das informações necessárias, evitando desta maneira que este veículo acabe por atrapalhar a fluidez do tráfego local.

24.15 Deverá ser feita comprovação de que todo e qualquer sistema de comunicação sem fio está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 e seus anexos. **O documento exigido neste item para cada elemento utilizado na comunicação sem fio deve ser apresentado na sessão pública de realização da Prova de Conceito (Avaliação da Amostra)** e sua falta desclassificará sumariamente a licitante em função da impossibilidade de realização dos testes pela falta de comprovação de atendimento da norma da ANATEL.

25 PROVA DE CONCEITO (POC)

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES

25.1. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar será convocada para realização do POC (Prova Objetiva de Conceito) que tem como finalidade testar e garantir que todos os itens apresentados estão em total conformidade com este termo de referência e que todos os equipamentos utilizados apresentam a qualidade e especificações necessárias e solicitadas neste termo de referência.

25.2. A Prova de Conceito deverá ser realizada, pela Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar na fase de classificação da Proposta Financeira, e será realizada em escala real, após encerrada a análise das Propostas Financeiras e divulgação do resultado.

25.3. Caso ocorra a desclassificação da 1ª (primeira) colocada, a Licitante subsequente será convocada, conforme ordem de classificação das Propostas Financeiras, até que se encontre aquela que atenda aos requisitos solicitados.

25.4. A Licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, software

necessários para a demonstração e testes de validação.

25.5. Fica a inteira responsabilidade da empresa que irá realizar a prova todos os equipamentos e materiais necessários para a realização de todos os testes previstos no roteiro de testes, assim como infraestrutura de comunicação com a internet e linhas de telefone ativas e todos os equipamentos necessários.

25.6. Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do edital.

- Não serão permitidos testes “offline”

- Não serão aceitas amostras físicas ou vídeos externos de qualquer produto solicitado. O não atendimento deste item por si só interromperá a continuação dos testes, e desclassificará automaticamente a proponente.

25.7. Os produtos entregues na amostra serão conferidos e analisados pela equipe técnica da municipalidade, a qual ficará responsável pela integridade dos mesmos até a devolução à empresa, após a realização dos testes. A municipalidade não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos nos equipamentos, caso não tenham sido diretamente causados pelos seus servidores.

25.8. A empresa que estiver realizado a POC tem o direito de repetir todo e qualquer teste mal sucedido durante o período de avaliação agendado.

25.8.1. Porém se deixar de atender a qualquer um dos itens do roteiro de testes será desclassificada.

25.8.2. Havendo desclassificação na prova de conceito, as empresas subsequentemente classificadas/preliminarmente habilitadas serão chamadas obedecendo a ordem classificatória.

25.9. No início da sessão referentes aos testes (POC) serão solicitados todos os certificados de homologação na ANATEL referentes aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteados wifi, dispositivo de bluetooth, etc.). No caso de algum produto que necessite de comunicação sem fio estiver com certificado de homologação na ANATEL suspenso ou cancelado, ou caso não seja apresentado no local, serão cancelados automaticamente os testes e declarada desclassificada a empresa, em seguida será convocada a próxima empresa melhor classificada/preliminarmente habilitada para que faça entrega e apresentação de suas amostras. Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu anexo, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não

homologados.

DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA “PROVA DE CONCEITO”

25.10. A Licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após se declarada vencedora para apresentação dos sistemas, equipamentos e qualquer aparelhamento necessário.

25.11. A Comissão Técnica Especial supervisionará e avaliará todos os processos de testes a que for submetida a infraestrutura operacional proposta pela Licitante, bem como, fará a constatação da conformidade das amostras e relatórios resultantes dos testes realizados.

25.12. A constatação de não conformidade pela Comissão Técnica Especial restringe-se ao critério “atende” ou “não atende”. A ocorrência de um ou mais “não atende” implica na desclassificação da Licitante.

ROTEIRO BÁSICO DE TESTE DA AMOSTRA

(POC – Prova Objetiva de Conceito)

25.13. O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, porém a Comissão de Julgamento Técnico poderá utilizar-se de todo e qualquer item das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para solicitar a comprovação de seu total atendimento. O não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante.

25.14. A proponente, deverá criar usuário e senha para os aplicativos, portais e deixar links de acesso para a comissão avaliar e extrair os dados das amostras, não podendo esses dados serem manipulados externamente.

25.15. A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste.

25.16. Não serão aceitas amostras físicas ou vídeos externos de qualquer produto solicitado. O não atendimento deste item por si só interromperá a continuação dos testes, automaticamente desclassificando a proponente

25.17. Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no Edital. A avaliação deverá verificar se a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



documentação técnica dos sistemas e se o seu uso atende os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência.

25.18. Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas a empresa deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

Item	1 Painel Administrativo	Atende (A)	Não Atende (NA)
1.1	Foi comprovada que a solução apresentada esta hospeda em data center em território nacional ?		
1.2	O painel administrativo foi acessado por site em navegador sem necessidade de instalação nenhum Plug in ou sistema adicional ?		
1.3	É possível do cadastro de quantos perfis forem necessários sendo ainda possível que cada perfil pode ser configurado com o acesso ou não a cada item do menu da solução ?		
1.4	É possível realizar o cadastro de operadores do sistema e com todos os dados pessoais e inclusão do operador em um dos perfis cadastrados no teste anterior ?		
1.5	É possível realizar o cadastro de um ponto de venda e identificando-o como ponto de venda ou terminal de Auto atendimento ?		
1.6	É permitida a visualização de todos as contas de usuários com todos os seus dados pessoais e veículos cadastrados ?		
1.7	Na mesma tela que se visualiza os dados de usuário existe acesso rápido para extrato de transações do usuário e registro de transações financeiras do usuário ?		
1.8	Na mesma tela que se visualiza os dados de usuário é possível se visualizar todas as alterações que o registro de usuário sofreu em seus dados com: data/hora da alteração, campo alterado, valor anterior e novo valor e operador responsável pela alteração dos dados ?		
1.9	Foi cadastrada uma campanha para usuário com inserção de uma imagem que deve ser apresentada na abertura do app de usuário e site web do usuário. Ao clicar na imagem exibida o usuário e direcionado ao site cadastrado na campanha ?		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

1.10	É possível determinar a data limite para exibição da campanha na tela inicial do app de usuário ? Testar alterando a data da campanha cadastrada no item anterior e validar se a alteração tem efeito no app de usuário.		
1.11	É possível alterar a imagem utilizada na campanha cadastrada ? fazer o teste alterando a imagem da campanha cadastrada no item 1.9 e validar se a alteração tem efeito o app de usuário		
1.12	O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.		
1.13	Foi apresentado ferramenta que permita o controle a cada dispositivo que tenha feito acesso ao sistema independente do tipo de aplicativo. Com possibilidade de efetuar o bloqueio de um dispositivo específico ao sistema ? Escolher um dispositivo e efetuar o teste fazendo o bloqueio tentando o acesso pelo dispositivo bloqueado. Foi negado o acesso ?		
1.14	É possível efetuar do bloqueio de uma versão específica de um dos aplicativos que compõe a solução ? efetuar o teste fazendo o bloqueio de uma versão de uma dos aplicativos apresentados (escolher de forma aleatória)		
1.15	Escolher um cupom do sistema para efetuar a sua configuração com inclusão de campos de dados e de textos a serem impressos no cupom. Efetuar o teste de impressão do cupom em um terminal após a configuração. O cupom foi impresso exatamente como configurado ?		
1.16	Foi possível a configuração de tarifas diferente para os pontos de venda e para o app de usuário. Criar duas ou mais tarifas diferentes para cada um dos aplicativos e testar. A tarifa foi apresentada de forma correta no app de usuário e no equipamento após a sua configuração ?		
1.17	Configurar quais as formas de pagamento se serão permitidas ao usuário utilizar para compra de crédito. Testar no app de usuário se as formas configuradas foram exibidas corretamente		
1.18	Configurar o valor mínimo e máximo para cada uma das formas que foram configuradas no item anterior. Validar no app de usuário se as configurações foram efetivas.		
1.19	Configurar a quantidade máxima de veículo que será permitida ser cadastrada no app de usuário e validar se a configuração tem efeito no app de usuário		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

1.20	Configurar o número máximo de edições possíveis nos veículos cadastrados no app de usuário e validar de a configuração tem efeito no app de usuário.		
1.21	É possível configurar os horários de funcionamento por dia da semana ? fazer o teste alterando o horário de funcionamento e testar tentando ativar uma placa tanto do app de usuário quanto do pos do ponto de venda e monitor para validar se a configuração tem efeito.		
1.22	Configurar o número máximo de tentativa de compra de crédito mais sucessidade permitidas ao usuário no dia. Testar fazendo repetidas tentativas até o número máximo configurado se atingido e verificar se houve o bloqueio da tentativa de compra.		
1.23	Configurar o número máximo de tentativas efetuadas de compra de crédito no app de usuário. Testar fazendo ultrapassar o número máximo permitido para validar se houve o bloqueio da nova tentativa.		

Item	2 - App de Usuário Android / IOS e Site WEB de Usuários	Atend e (A)	Não Atend e (NA)
2.1	Todos os testes dessa lista deverão ser repetidos sequencialmente no app de usuário Android, IOS e também no site web de usuário afim de garantir o mesmo funcionamento em todas as plataformas disponíveis com exceção do login por biometria que só será testado nos aplicativos Android e IOS		
2.2	Ao efetuar o cadastro da uma nova conta o sistema envia o token de autenticação ao usuário e dá a opção de escolher se por e-mail ou por SMS pelo menos ?		
2.3	E possível login na aplicação IOS e Android por meio de biometria ?		
2.4	Ao cadastrar um veículo a marca e modelo são preenchidos de forma automática ?		
2.5	Ativar no painel administrativo a opção para exibir mapa de vagas e validar se ao abrir a aplicação é apresentado um mapa com todas as vagas e regiões desenhadas, desativar a opção e validar se não é apresentado nos app ?		
2.6	No mapa apresentado no item anterior cada tipo de vaga tem um ícone diferente de forma que visualmente seja possível identificar cada tipo de vaga?		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

2.7	Na compra de crédito é dada ao usuário a opção de salvar o cartão para compras futuras ? É apresentado texto explicativo da funcionalidade e das responsabilidades do usuário ao ativar essa funcionalidade ?		
2.8	Validar se no teste anterior o cartão foi salvo realmente no aparelho do usuário e não base de dados sistema central. Limpar os dados do aplicativo de usuário na amostra Android e tentar novamente efetuar a compra com o cartão já salvo		
2.9	Após o estacionamento do veículo é apresentado cronômetro decrescente de tempo de estacionamento ao usuário ?		
2.10	É permitido ao usuário cadastro veículos, alterar dados cadastrais em todas as amostras ?		
2.11	Ativar um veículo cadastrado no app de usuário Android, e IOS no site web e validar se é apresentado o veículo como ativo e o tempo restante de estacionamento para o veículo		
2.12	Alterar a senha de acesso e validar se o sistema envia SMS com token para validação da alteração de senha		
2.13	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento cartão de crédito e validar o sucesso da transação		
2.14	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento cartão de débito e validar o sucesso da transação		
2.15	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento PIX e validar o sucesso da transação		
2.16	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento Boleto e validar o sucesso da transação		
2.17	É possível listar o extrato com todas as transações realizadas até o momento na conta de usuário ?		
2.18	No extrato citado no teste anterior é possível baixar cópia do comprovante das transações de compra de crédito realizadas nos itens 2.13, 2.14, 2.15, 2.16		
2.19	É possível realizar o login no app de usuário utilizando qualquer um dos campos: CPF; E-mail ou Número de Celular e senha pessoal de acesso ?		
2.20	É possível habilitar ou desabilitar o envio dos comprovantes de ativação; de compra de crédito e pagamento de T.P.U por e-mail ?		
2.21	Após efetuar a alteração do item 2.20 foi confirmada sua efetividade ? fazer o teste alterando envio ou não do comprovante e validando do app de usuário a efetividade da alteração		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Item	3 - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	Atend e (A)	Não Atend e (NA)
3.1	O Equipamento apresentado tem todos os itens de hardware solicitado no edital ?		
3.2	É possível fazer a ativação de placa aleatória e pagar com pix ?		
3.3	O comprovante do pagamento do item 3.2 é apresentado na tela do terminal logo após a efetivação do pagamento ?		
3.4	É apresentado ao usuário a possibilidade de envio do comprovante do item 3.2 por e-mail e por SMS ?		
3.5	É possível fazer a ativação de uma placa aleatória e pagar com cartão de crédito por aproximação ?		
3.6	É possível fazer a ativação de uma placa aleatória e pagar com cartão de débito digitando a senha no pinpad ?		
3.7	É possível acessar uma conta de usuário e fazer a ativação de uma placa utilizando o saldo em conta do usuário ?		
3.8	É possível comprar crédito para uma conta de usuário já cadastrada e efetuar o pagamento em PIX exibindo o QR CODE PIX na tela do terminal ?		
3.9	No terminal de auto atendimento é possível visualizar o mapa de vaga do sistema com identificação da vaga com ícone diferente para cada tipo de vaga e regiões identificadas no mapa ?		
3.10	No mapa apresenta no item 3.7 ou clicar sob a região desenhada é apresenta as regras de funcionamento e tarifas específicas da região selecionada ?		

Item	4 - APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV)	Atend e (A)	Não Atend e (NA)
4.1	Foi apresentado equipamento único com função para impressão e operação com cartões por inserção ou por aproximação ?		
4.2	É possível logar com usuário e senha cadastrado no site administrativo ?		
4.3	O sistema bloqueia qualquer operação antes de se efetuar a abertura do caixa ?		
4.4	O sistema apresenta tela para aberto de caixa com informação do saldo de abertura e impressão do comprovante de abertura ?		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

4.5	Fazer a ativação de placa avulsa utilizando como pagamento dinheiro em espécie. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		
4.6	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de crédito por aproximação . Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		
4.7	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de débito por inserção e digitação de senha . Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		
4.8	Fazer a ativação de placa avulsa utilizando como pagamento em PIX por QRCODE. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		
4.9	Fazer uma sangria do caixa. Foi impresso o comprovante da transação ?		
4.10	Efetuar um compra de crédito para usuário já cadastrado e efetuar o pagamento em cartão. Foi emitido o comprovante da transação ?		
4.11	Efetuar uma transação de suprimento de caixa em dinheiro. Foi impresso o comprovante da transação ?		
4.12	Foi apresentado o extrato com todas a transações realizadas nos itens anteriores ?		
4.13	Efetuar o fechamento de caixa. É solicitado o valor em caixa para ser confrontado com o valor realmente apurado no caixa ? Foi impresso o comprovante com o valor do saldo de caixa informado e o apurado pelo sistema para cada modalidade de pagamento e verificação das inconsistências do caixa ?		
4.14	Apos os fechamentos do caixa foram bloqueadas todas as transações no equipamento ?		

Item	5 - APLICATIVO MONITOR (PDV)	Atend e (A)	Não Atend e (NA)
5.1	Foi apresentado equipamento único com função para impressão e operação com cartões por inserção ou por aproximação ?		
5.2	É possível logar com usuário e senha cadastrado no site administrativo ?		
5.3	O sistema bloqueia qualquer operação antes de se efetuar a abertura do caixa ?		
5.4	O sistema apresenta tela para aberto de caixa com informação do saldo de abertura e impressão do comprovante de abertura ?		
5.5	Fazer a ativação de placa avulsa utilizando como pagamento dinheiro em espécie. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

5.6	Fazer a ativação de placa avulsa utilizando como pagamento cartão de crédito por aproximação. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		
5.7	Fazer a ativação de placa avulsa utilizando como pagamento cartão de débito por inserção e digitação de senha . Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		
5.8	Fazer a ativação de placa avulsa utilizando como pagamento em PIX por QRCODE. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo ?		
5.9	Fazer uma sangria do caixa. Foi impresso o comprovante da transação ?		
5.10	Efetuar um compra de crédito para usuário já cadastrado e efetuar o pagamento em cartão. Foi emitido o comprovante da transação ?		
5.11	Efetuar uma transação de suprimento de caixa em dinheiro. Foi impresso o comprovante da transação ?		
5.12	Foi apresentado o extrato com todas a transações realizadas nos itens anteriores ?		
5.13	Foi possível realizar a consulta de uma placa informando região e vaga ocupada ?		
5.14	Foi impresso o cupom de aviso de placa irregular conforme foi configurado no site administrativo ?		
5.15	Foi possível gerar um T.P.U. para uma placa irregular de acordo com a configuração de tempo limite para regularização ? Foi impresso a T.P.U conforme o cupom configurado no site Administrativo ?		
5.16	É exibido a lista de todas as consultas efetuadas pelo monitor ?		
5.17	Existe na lista de consulta efetuadas as opções de refazer as consultas ?		
5.18	Efetuar o fechamento de caixa. É solicitado o valor em caixa para ser confrontado com o valor realmente apurado no caixa ? Foi impresso o comprovante com o valor do saldo de caixa informado e o apurado pelo sistema para cada modalidade de pagamento e verificação das inconsistências do caixa ?		
5.19	Apos os fechamentos do caixa foram bloqueados todas as transações no equipamento ?		

Item	6 - PÁGINA WEB PARA COMPRA POR PIX	Atend e (A)	Não Atend e (NA)
6.1	Foi apresentado o QRCODE que leva para a página ?		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

6.2	É possível fazer a ativação de uma placa e efetuar o pagamento em PIX ?		
6.3	O comprovante da transação do item anterior foi apresentado na tela logo após a confirmação do pagamento sem a necessidade da intervenção do usuário de forma automática ?		
6.4	Foi apresentado também para o mesmo comprovante a opção para envio por e-mail ?		
6.5	Foi apresentado também para o mesmo comprovante a opção de efetuar o download do recibo ?		
6.6	Ao ativar uma placa que tenha uma T.P.U em aberto no sistema foi informado ao usuário que tem uma T.P.U em aberto para pagamento e dada a opção para ele efetuar o pagamento da T.P.U antes de ativar ?		
6.7	Ao ativar uma placa que tenha uma T.P.U em aberto no sistema foi informado ao usuário que tem uma T.P.U em aberto para pagamento e dada a opção e efetuar o estacionamento sem o pagamento da T.P.U informada ?		
6.8	Na página é apresentado o link para o usuário baixar os app de usuário nas lojas do Google e Apple ?		

Item	7 - APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO	Atend e (A)	Não Atend e (NA)
7.1	É possível o login com usuário e senha cadastrados no site administrativo		
7.2	É apresentado em forma de lista por rua todas as irregularidades que podem ser autuadas ?		
7.3	Na lista apresenta é a preenchido o endereço correto do local em que o veículo irregular está estacionado ?		
7.4	É possível efetuar uma nova consulta para a placa listada em a necessidade de digitar nenhum dado, somente clicando sobre a placa ?		
7.5	A configuração no site administrativo da distância que deve ser usada para listar a irregularidade é efetiva no app ? Efetuar o teste alterando essa configuração e avaliando a lista apresenta.		
7.6	Existe forma de indicar que a placa foi autuada ?		
7.7	Após o registro da placa como autuada a placa é removida automaticamente da lista ?		

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Item	8 - VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP	Atend e (A)	
8.1	O veículo está equipado com 4 câmeras sendo duas com capacidade de leitura em modo 180° Graus ?		
8.2	O veículo está equipado com GPS de alta precisão ?		
8.3	O modem instalado no veículo apresenta capacidade de comunicação em rede 4G ou superior ?		
8.4	O veículo tem instalado no painel Tablet ou similar com tela de pelo menos 9 polegadas para a operação do sistema embarcado para fiscalização ?		
8.9	Ao iniciar o aplicativo embarcado para operação veículo é efetua as conferencias do equipamento. Verificando pelo menos a disponibilidade do servidor, gps e sistema OCR ?		
8.10	Desligar o GPS e tentar o acesso ao sistema para verificação da efetividade da validação do item anterior. Foi bloqueado o acesso ao sistema com o GPS desconectado ?		
8.11	No aplicativo existe forma de verifica a visualização das 4 câmeras instalada no veículo. Ao clicar é apresentada a imagem das 4 câmeras em tempo real e de forma simultânea ?		
8.12	É possível no aplicativo visualizar de forma organizada e separada as imagens geradas pelas câmeras do lado direito e esquerdo da via ?		
8.13	É possível desativar uma lada da via para leitura de placas ?		
8.14	Em teste de leitura foi verificada a efetividade de leitura de 90% das placas dos veículos em via pública com o veículo transitando a 30 km por hora pelo menos ?		
8.15	Todas as imagens de veículo irregulares foram transmitidas em tempo real para o sistema administrativo ?		
8.16	Em caso de perca de conexão com a internet durante a ronda o sistema cria fila de forma a enviar as imagens captadas após o retorno da conexão ?		
8.17	Para o item anterior é apresentado de forma clara a situação de envio das imagens e a da fila de envia no app de operação embarcado ?		
8.18	No app é possível visualizar em mapa todas as irregularidades capturadas ?		
8.19	Após o registro de uma irregularidade pelo sistema embarcado o operador tem opção de dar zoom na imagem gerada pela câmera sem a necessidade de sair ao app ?		
8.20	No app de operação embarcado é apresentado para o usuário a rua em que o veículo está transitando e efetuando a fiscalização ?		

8.21	Ao registrar uma irregularidade é possível verificar no painel administrativo tanto a latitude e longitude do veículo fiscalizando (Veículo/OCR) quanto do veículo que foi fiscalizado ?		
8.22	É possível verifica no painel administrativo se o status do veículo ocr quando a estar circulando ou parado no momento ?		
8.23	É possível verificar no painel administrativo o rastro de por onde o veículo ocr circulou durante a sua ronda ?		
8.24	Na tela do app de operação embarcada é apresentado o total de placas lidas, total de irregulares e total de regulares ?		
8.25	Durante a operação de ronda há a possibilidade de pausar a ronda para que não sejam efetuadas leitura e depois retornar ?		
8.26	Durante a ronda com o veículo ocr as imagens produzidas pela câmeras são apresentadas no app de operação embarcada em tempo inferior a 3 segundo ?		

26 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA

26.1 As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo de Carapicuíba será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SMTT indiquem a necessidade de sua regulamentação regulamentadas por Decreto Municipal.

26.2 O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados QUANDO HOVER HORÁRIO COMERCIAL ESPECIAL regulamento por Decreto Municipal.

27 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1 A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove a experiência da licitante em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas**, com geração de dados em tempo real, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), além de Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, em nome dos profissionais a ela vinculados, para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto da licitação, a qualquer tempo serviços de:

- III. Projeto, implantação e operação de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, aplicando tecnologias de tíquetes eletrônicos para comercialização de vagas através de aplicativos para smartphones (APPs) e pontos de venda (PDVs), com suporte a pagamentos eletrônicos via cartão de crédito, PIX e boleto bancário, além de sistema informatizado de gestão e informação em tempo real de ocupação de vagas, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo 445 (quatrocentas e quarenta e cinco vagas), isto é, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de vagas;
- IV. Disponibilização de equipamento de fiscalização e monitoramento de veículos estacionados em áreas de estacionamento rotativo público, através de veículo equipado com sistema eletrônico de fiscalização com leitura automática de placa (OCR) e consulta automática da situação das seguintes informações: (i) regularidade do estacionamento do veículo; (ii) dados de marca e modelo do veículo; (iii) endereço completo em que o veículo foi fiscalizado;

27.2 Certidão de inscrição da empresa e do profissional expedido pela entidade profissional competente no sistema CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ; que demonstre capacidade para execução da seguinte parcela de maior relevância, a execução de serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento do tipo rotativo (zona azul) com o número mínimo de 50% das vagas efetivamente operadas ou em operação.

27.3 A comprovação que trata o item 27.2, poderá ser realizada mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato do empregado, ou contrato de trabalho, sendo permitido contratação de profissional autônomo, em todos os casos descritos o preenchimento do número mínimo de vagas citado no item 27.2 é obrigatório, bem como os requisitos técnicos pela execução dos serviços.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente **regional**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

27.4 Comprovação de que a empresa possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços licitados (Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista), que será o responsável pela prestação dos serviços durante a execução do contrato.

27.5 Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



item 26.2.) no Conselho Regional Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente **regional**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

27.6 Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica em nome da empresa e ou responsável técnico indicado, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais e/ou por empresas públicas ou privadas, devidamente Acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando ter executado as atividades ou serviços pertinentes e compatíveis em características similares ou superiores ao objeto deste Edital.

27.7 DECLARAÇÃO do proponente de que recebeu os documentos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou atestado de visita técnica.

28 COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE DA OPERAÇÃO

28.1. O Município de Carapicuíba estima a viabilidade das operações e de todas as soluções previstas neste certame apresenta fórmula e dados estimativos para elaboração do cálculo das estimativas de arrecadação e repasse:

28.2. Tabela de Receita de estacionamento

Receitas								
Enquadramento	Tarifa	Qtd	Períodos	Tx Ocup	Tx Resp	Dias	Arrecadação	
Carro	R\$ 2,30	893	10	70%	40%	22	R\$	126.520,24
Valor Bruto Mensal							R\$	126.520,24
Valor Bruto Anual							R\$	1.518.242,88
Valor Bruto Estimado 10 anos							R\$	15.182.428,80

ZONA AZUL

Taxa de Ocupação (% de ocupação geral)	40%
Taxa de Respeito (% usuários adimplentes)	60%
Taxa de Ocupação Real (TO x TR) =	24%

ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO NA CONCESSÃO

OPERAÇÃO POR PERÍODO	ARRECADAÇÃO
TOTAL ANUAL	R\$ 1.518.242,88
TOTAL NO DECÊNIO	R\$15.182.428,80

28.3 Orçamento de Investimento, Despesas com Pessoal e Despesas Operacionais e Financeiras.

Premissas: Os valores médios mensais apresentados nas tabelas abaixo contêm ausência de taxa de crescimento do número de usuários. Outros fatores alheios (econômico, naturais...) que podem influenciar para maior ou menor a utilização de vagas, também não foram considerados, fazendo parte do risco do negócio, a serem considerados pela licitante.

Remuneração financeira do capital próprio ou financiado deverá ser considerado taxa de mercado (preferencialmente a taxa SELIC) praticada no momento do estudo.

Outro fator a ser considerado refere-se a margem bruta onde foi determinada de forma a equilibrar o orçamento de receita apresentado e as despesas relacionadas abaixo. O resultado final é sujeito às incertezas normais do negócio, não cabendo responsabilidade à Contratante e nem justificativas à Contratada por desvios, mesmo que significativos, com os valores do estudo.

28.3.1. Planilha de Estimativa de Investimentos Iniciais

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

DEMONSTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS INICIAIS

Descrição dos Bens	Qtde	Unit - R\$	Total - R\$
Veículo de Apoio - Carro / OCR / Sistema	1	145.000,00	145.000,00
Sub - total			145.000,00
Sinalização Horizontal - m2	1000	70,00	70.000,00
Sinalização Vertical	120	80,00	9.600,00
Sistema Rack-Mounted,Switch/Rouber,Nobreak,Baterias,Acess	1	4.500,00	4.500,00
Estação Trabalho (CPU,teclado,monitor,mouse,impressora)	4	2.800,00	11.200,00
Sistema Operacional - licenças/Base de dados	1	6.000,00	6.000,00
PDA com impressora (Agentes de Trânsito)	8	1.200,00	9.600,00
Smartphone com GPS e aplicativo (Monitores)	8	900,00	7.200,00
Equipamentos/sistemas PDV, c/estações/impressora	24	700,00	16.800,00
Parquímetro - multivagas,Licença,bateria,acessórios	20	28.000,00	560.000,00
Uniformes (inverno/Verão)	12	850,00	10.200,00
Mobiliário/Instalações	1	25.000,00	25.000,00
Divulgação/Material/Treinamento	1	15.000,00	15.000,00
Projeto Sinalização/Recrutamento/Treinamento Pessoal	1	20.000,00	20.000,00
Sub - total			765.100,00
Total			910.100,00

Cálculo da Depreciação (exceto veículos)

Vida útil = 10 anos

Método Linear

Valor Residual = 0 (zero)

Valor depreciado do 1º ao 10º ano, anualmente - R\$

76.510,00

28.3.2. Planilha de Estimativa de Custo com Pessoal

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL	Salários		Encargos	Custo		
	Nº Func	Unit - R\$	Total - R\$	64,82%	Total Mês-R\$	Total Ano-R\$
OPERAÇÃO						
Monitores	6	1.412,00	8.472,00	5.491,54	13.963,54	167.562,50
Fiscalização	2	2.118,00	4.236,00	2.745,77	6.981,77	83.781,25
Total Despesa Pessoal Operação	8		12.708,00	8.237,31	20.945,31	251.343,75
ADMINISTRAÇÃO						
Assistente Administrativo	2	2.118,00	4.236,00	2.745,77	6.981,77	83.781,25
Motorista	2	2.118,00	4.236,00	2.745,77	6.981,77	83.781,25
Gerente	1	4.236,00	4.236,00	2.745,77	6.981,77	83.781,25
Total Despesa Pessoal Administração	5		12.708,00	8.237,31	20.945,31	251.343,75
TOTAL SISTEMA	13		25.416,00	16.474,63	41.890,63	502.687,51

28.3.3. Planilha de Despesas Gerais e Administrativas

DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Serviço	Valor	Despesa Total	Despesa Total
	Unitário - (R\$)	Mês - (R\$)	Ano - (R\$)
<u>Despesas Gerais</u>		8.500,00	102.000,00
(investimento Inicial diluído ao longo do contrato J	-	0,00	0,00
Materiais Manutenção e Consumo	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Materiais Sinalização	6.500,00	6.500,00	78.000,00
<u>Despesas Administrativas</u>		10.500,00	126.000,00
Serviços Contabil/Advocacia	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Infraestrutura/Combustível	8.000,00	8.000,00	96.000,00
<u>Outras Despesas</u>		7.800,00	93.600,00
Suporte sistemas/Gestão Base Dados	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Internet	800,00	800,00	9.600,00
Despesas com Cartao e demais custos financeiros	4.000,00	4.000,00	48.000,00
<u>Contrato de Locação de Imóvel</u>		3.500,00	42.000,00
Contrato de Locação de Imóvel	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Total		30.300,00	363.600,00

28.3.4. Planilha de Depreciação/Amortização

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DE DEPRECI AÇÃO/AMORTI Z AÇÃO

DEPRECI AÇÃO DE FROTA

	Valor - R\$	Frota	Vida Útil	Depreciação	Valor da Depreciação - R\$	
					Mês	Ano
Veículo de Apoio Carro / OCR / Sistema	145.000,00	1	10 anos	10,00%	1.208,33	14.500,00
	145.000,00					
Total de Despesas de Depreciação de Frota Auxiliar					1.208,33	14.500,00

AMORTI Z AÇÃO DA OUTORGA

	Receita Anual-R\$	Outorga	Valor da Amortização - R\$	
			Mês	Ano
Outorga Concessão	1.518.242,88	12,00%	15.182,43	182.189,15
Total de Despesas de Amortização da Outorga			15.182,43	182.189,15

28.3.5. Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO DEMONSTRATIVO RESULTADO ECONÔMICO	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
RECEITA LÍQUIDA		1.386.914,87									
1. Receita Bruta		1.518.242,88									
1.1. Receita Operacional Direta - Serviço		1.518.242,88									
Zona Azul - Carro		1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88	1.518.242,88
2. Tributos sobre Faturamento		131.328,01									
PIS e COFINS (-)		55.415,87	55.415,87	55.415,87	55.415,87	55.415,87	55.415,87	55.415,87	55.415,87	55.415,87	55.415,87
ISS (-)		75.912,14	75.912,14	75.912,14	75.912,14	75.912,14	75.912,14	75.912,14	75.912,14	75.912,14	75.912,14
TOTAL DE CUSTEI OS		1.048.476,66									
Custeios com Outorga		182.189,15									
Serviço		182.189,15	182.189,15	182.189,15	182.189,15	182.189,15	182.189,15	182.189,15	182.189,15	182.189,15	182.189,15
Custeios com Pessoal		502.687,51									
Serviço		502.687,51	502.687,51	502.687,51	502.687,51	502.687,51	502.687,51	502.687,51	502.687,51	502.687,51	502.687,51
Custeios de Administração/Operação		363.600,00									
Serviço		363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00
EBITIDA (Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização)		338.438,22									
Depreciação/Amortização		91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00
EBIT (lucro antes dos juros e tributos)		247.428,22									
IMPOSTOS		60.125,59									
Contribuição Social (9%)		22.268,54	22.268,54	22.268,54	22.268,54	22.268,54	22.268,54	22.268,54	22.268,54	22.268,54	22.268,54
Imposto de Renda (15 % s/ lucro real)		37.114,23	37.114,23	37.114,23	37.114,23	37.114,23	37.114,23	37.114,23	37.114,23	37.114,23	37.114,23
Imposto de Renda (10 % s/ lucro real)		742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82
RESULTADO LÍQUIDO		187.302,62									
FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO											
A. Resultado Líquido	-	187.302,62	187.302,62	187.302,62	187.302,62	187.302,62	187.302,62	187.302,62	187.302,62	187.302,62	187.302,62
B. Valores Não Desembolsados/Depreciação	-	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00	91.010,00
C. Fluxo de Caixa Operacional (A+B)	-	278.312,62	278.312,62	278.312,62	278.312,62	278.312,62	278.312,62	278.312,62	278.312,62	278.312,62	278.312,62
D. Investimentos Iniciais	■	(910.100,00)									
E. Fluxo de Caixa do Investimento (C+D)	■	(910.100,00)	278.312,62								
FLUXO DE CAPITAIS ACUMULADOS	■	(910.100,00)	(631.787,38)	(353.474,76)	(75.162,13)	203.150,49	481.463,11	759.775,73	1.038.088,36	1.316.400,98	1.594.713,60
VALORES DE PAYBACK SIMPLES =						3,27					
FLUXO DE CAPITAIS ACUMULADOS A VPL	■	(910.100,00)	(664.349,34)	(447.350,96)	(255.740,92)	(86.548,83)	62.848,16	194.766,04	311.249,81	414.105,24	504.926,81
VALORES DE PAYBACK DESCONTADO =						4,58					
TAXA DE DESCONTO =		13,25%									
VALOR PRESENTE LÍQUIDO =		585.122,45									
TAXA INTERNA DE RETORNO (% ano)		27,99%									
PAYBACK SIMPLES = (ano)		3,27									
PAYBACK DESCONTADO = (ano)		4,58									

29 DA EXPANSÃO/SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

29.1 Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

30 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

30.1. A licitante deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

30.2. Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de regularização quando houver
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

31 INDENIZAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

31.1 Ao final da concessão não será devido valores de indenização de parcelas ou todo dos investimentos vinculados a bens reversíveis instituídos pela Concessionária durante a vigência do contrato.

32 VISITA TÉCNICA

32.1 É facultativa as empresas interessadas realização da visita técnica nas vias, áreas e logradouros do Município de Carapicuíba, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a fim de embasar as considerações dos métodos organizacionais e estruturas administrativas para compor a proposta financeira.

32.2 Para a visita, a licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

32.3 Todas as empresas participantes deverão realizar a visita técnica, com

agendamento prévio com uma antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a data de abertura do certame.

32.4 Após a visita técnica deverá ser fornecido cópia à empresa e juntado ao processo o atestado de visita técnica, conforme modelo ANEXO.

32.5 Se optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante técnico, informando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

33 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

33.1 A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e atualização dos serviços.

33.2 Para isso deve manter níveis de serviços que possibilitem o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o retorno da concessão. Essas informações deverão estar continuamente atualizadas e disponíveis para visualização pelos gestores e fiscais do contrato no órgão responsável da Administração Municipal.

33.3 Do Tempo de Atendimento

33.3.1 Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

33.3.2 Grau 01 de Severidade: Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete pelo menos 50% dos acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.

33.3.3 Grau 02 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto entre 25% e 49% dos acessos on-line do sistema.

33.3.4 Grau 03 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor que 25% dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas (formatação de relatórios, documentação) que não comprometam a operação da Solução.

33.3.5 O Tempo de Atendimento é apresentado em dias comerciais e deverá

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



atender aos prazos abaixo relacionados. Com exceção das melhorias no produto, que serão objeto de negociação com a concedente, as soluções para as demais ocorrências deverão obedecer ao padrão descrito a seguir:

33.3.6 Grau 01 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 06 (seis) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais após o registro do incidente.

33.3.7 Grau 02 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser fornecida em até 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 36 (trinta e seis) horas comerciais após o registro do incidente.

33.3.8 Grau 03 de Severidade: A concessionária poderá documentar e agendar a correção para um período de manutenção programada ou de menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 15 (quinze) dias após o registro do incidente. A solução definitiva será programada com limite de 30 (trinta) dias para a implementação.

33.3.9 Os níveis de serviço indicam o percentual em que os tempos de atendimento estiveram dentro dos limites estipulados para cada tipo de grau de severidade.

33.3.10 Os níveis de serviço (SLA) a seguir devem ser atendidos para cada tipo de severidade dentro dos prazos definidos:

Grau de Severidade	Grau 1	Grau 2	Grau 3
Nível	95%	90%	85%

33.3.11 Caso a concessionária fique impossibilitada de reparar o problema dentro dos prazos definidos por motivos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, poderá excluir o tempo inoperante do cálculo do SLA, após aprovação do Fiscal do Contrato.

33.3.12 O cálculo dos SLA's será realizado por equipe da concedente, a qual

poderá ser acompanhada pela equipe da concessionária.

34 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES

34.1 Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

34.2 Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da arrecadação, a concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, pelos serviços outorgados, o percentual a ser ofertado de no mínimo 12% (doze por cento) sobre a receita bruta auferida no mês (descontados todos os impostos, através de depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, que será informada ao licitante vencedor.

34.3 A concessionária deverá entregar na tesouraria na mesma data do depósito o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, devidamente aprovado pela secretaria de Transporte e Trânsito para que o repasse seja considerado efetuado.

34.4 O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção montária calculada pelo IPCA/IBGE, ou a sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

34.5 Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

35 INÍCIO DA OPERAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

35.1 A implantação do sistema deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria de Transporte e Trânsito.

35.2 Campanhas educativas sobre o uso do “rotativo” deverão ser implementadas, e deverão abranger todos os potenciais usuários do sistema, durante o período de 30 (trinta) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema de estacionamento rotativo.

35.3 A operação do sistema deverá ser inicialmente em caráter educativo e experimental por 15 (quinze) dias depois de concluído a fase de implantação do sistema (operação assistida pela CONTRATADA).

35.4 A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Carapicuíba/SP, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

36 DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

36.1 A fiscalização da presente concessão e do cumprimento dos deveres da Concessionária será realizada por servidor(es) indicado(s) pelo(a) Secretário(a) da pasta e nomeado(s) por Decreto Municipal e/ou Portaria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura contrato.

37 DAS SANÇÕES

37.1 Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Concessionária sujeita as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, e as sanções previstas na Lei Municipal até o término de vigência do contrato.

38 POR INADIMPLEMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

38.1 MULTAS, em cada caso, aplicar-se-á:

0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total estimado para a contratação por dia que exceder o prazo para início dos serviços outorgados pelo presente contrato, sem que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Concedente;

10% (dez por cento) do valor do faturamento bruto total estimado, pela rescisão imotivada ou rescisão provocada por ato de sua responsabilidade.

0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia em caso de atrasoinjustificado no cumprimento do prazo incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos referidos prazos.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal devida ao Município, por dia de interrupção, caso a concessionária suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, sem as devidas justificativas apresentadas ao Poder Concedente e por este aceitas.

20% (vinte por cento) do valor contratado, por inexecução total do objeto do contrato;

20% (vinte por cento) por inexecução parcial, sobre o valor total arrecadado no mês da infração, caracterizada quando a CONTRATADA somente entrega parte do serviço ou parte do material necessário à realização dos serviços;

0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

38.2 Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

38.3 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

38.4 As sanções serão aplicadas a critério da Administração e obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

38.5 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, bem como outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078/90, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

38.6 O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

38.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela Concessionária à Concedente, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente.

39 DA RESCISÃO

39.1 A rescisão contratual se dará nos casos elencados e na forma estabelecida todos da lei Federal 14.133/21.

39.2 Na hipótese de propositura de ação judicial visando a rescisão do contrato, os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

39.2.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral da CONCEDENTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados na Lei Federal nº. 14.133/21.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;
- Judicial, nas formas da legislação.

40 DA INTERVENÇÃO

40.1. Sem prejuízo das sanções previstas, fica garantido à CONCEDENTE, no caso de a rescisão ser motivada pelo disposto nos incisos da Lei Federal nº.14.133/21, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

40.2. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE:

40.3. A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

40.4. A intervenção se dará em caráter excepcional, nos casos previstos neste Termo de Referência e/ou Edital, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

40.5. A intervenção far-se-á por portaria da concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

40.6. Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

40.7. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

40.8. O procedimento administrativo a que se refere a alínea “c” desta cláusula deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

40.9. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

40.10. A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8987/95.

41 DA ENCAMPAÇÃO

41.1 A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

42 DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO

42.1. A inexecução total do Contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão, ou aplicação das sanções contratuais.

42.2. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente, quando:

42.3. A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações,

nos devidos prazos;

42.4. A Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;

42.5. A Concessionária for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

42.6. A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

42.7. Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

42.8. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso de prazo.

42.9. A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

42.10. Declarada a caducidade, não resultará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

42.11. A transferência da concessão ou controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, acarretará a caducidade da concessão.

43 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

43.1. Ocorrendo violação de qualquer norma estabelecida neste Edital, Leis Federais e Municipais, poderá o Município de Carapicuíba, em qualquer tempo, determinar a revogação, mediante Ato Executivo.

43.2. A revogação da concessão se operará sem prévia interferência judicial e independente de indenização ou compensação de qualquer espécie à concessionária.

43.3. Verificando-se a revogação, será a concessionária obrigada a entregar a área, livre e desembaraçada, no prazo de 30 (trinta) dias.

44 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

44.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

44.2. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

45 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo da concessão.

45.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

45.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

45.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

45.5. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

45.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos na licitação os participantes retardatários.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



45.7. O Município de Carapicuíba poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o termo de concessão dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar sua nulidade de ofício, ou por provocação de terceiros, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

45.8. O ato de entrega dos envelopes para participar desta licitação pressupõe o prévio e pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como dos serviços e locais de implantação, objeto desta licitação, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de caráter público.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA

Local, de de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Eletrônica nº. 10 / 2025

Processo Administrativo nº. 45918 / 24

Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de serviços públicos de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preço relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

Percentual de repasse:% (mínimo de 12% (doze por cento) incidente sobre a receita bruta, descontados todos os impostos (PIS, COFINS, ISS).

Prazo para pagamento do repasse: mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação.

O prazo de execução do objeto é de até 10 (dez) anos, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que a implantação do sistema deverá estar concluída em no máximo 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____() dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Obs. Deverá estar acompanhada da garantia da proposta descrita no item 7.19.1.

MODELO Nº. 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2025.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 10 / 2025

Processo Administrativo nº. 45918 / 24

Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de serviços públicos de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no município de Carapicuíba.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

2.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO Nº. 03

ATESTADO DE VISITA

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 10 / 2025

Processo Administrativo nº. 45918 / 24

Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de serviços públicos de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no município de Carapicuíba.

Declaramos que o responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ devidamente credenciado, visitou o local onde serão prestados os serviços, objeto da Concorrência em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2025.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

Obs. Para as empresas reunidas em consórcio a visita técnica poderá ser realizada apenas por uma das consorciadas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10 / 2025

Contrato de concessão onerosa que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a empresa.....na forma abaixo:

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10 e pelo Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. , portador do RG nº. e do CPF nº.

CONCESSIONÁRIA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à....., Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em concessão de serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos deste município, para atendimento da Secretaria de Transporte e Trânsito, em conformidade com o memorial descritivo, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da Concessionária, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste contrato será de até 10 (dez) anos, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações, sendo que a implantação do sistema deverá estar concluída em no máximo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 15.182.428,80 (quinze milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela concessionária, no valor de R\$ 759.121,44 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONCEDENTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONCESSIONÁRIA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – O preço das tarifas será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, e assim sucessivamente na mesma periodicidade e para cálculo de reajuste de preço, será utilizado como referência o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

6.2 - Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão poderá ser feita após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;

6.2.1 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, poderá implicar na revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.3 - Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.

6.4 - A revisão do valor da tarifa se dará por iniciativa do Poder Concedente, por solicitação da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:

6.4.1 - A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária poderá corresponder à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado;

6.4.2 - Poderá o Poder Concedente reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DO REPASSE

7.1. - Pela prestação dos serviços a Concessionária receberá exclusivamente os valores das tarifas fixadas pelo município.

7.2. Mensalmente, até o 10^o (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, pelos serviços outorgados, o percentual de% (. por cento) sobre a receita bruta auferida no mês (descontados todos os impostos - PIS, COFINS, ISS), através de depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, que será informada à Concessionária.

7.2.1. A Concessionária deverá entregar na tesouraria na mesma data do depósito o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, (item 9.1, alínea "j" deste contrato), devidamente aprovado pela Secretaria de Transporte e Trânsito para que o repasse seja considerado efetuado.

7.3. O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.4. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

7.5 - A contratada poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, bem como para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, nos espaços disponíveis no sistema informatizado de telefonia celular devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.

7.5.1 - Quando de iniciativa da contratada, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços em conformidade com o memorial descritivo – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONCEDENTE, conforme autoriza o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONCEDENTE, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

8.5 - Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incorporar e implantar novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema e/ou melhor, controle de arrecadação que ofereçam maior conforto e/ou benefícios para os usuários, podendo atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

8.6. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Transporte e Trânsito, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Concessionária, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

(a) prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

(b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONCEDENTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) entregar no final de cada mês o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados para aprovação da Secretaria de Transporte e Trânsito, bem como as demonstrações financeiras.
- (k) substituir imediatamente qualquer profissional, considerado inconveniente ou inapto à prestação do serviço, a critério da CONCEDENTE;
- (l) fornecer a todos os seus colaboradores, os equipamentos de segurança individual, uniformes e dispositivo de identificação, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços;
- (m) fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado;
- (n) cumprir procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE pertinentes à execução dos serviços;
- (o) apresentar à CONCEDENTE, quando solicitado, a regularidade com o INSS e FGTS, apresentando para tanto os comprovantes de recolhimentos, relação de funcionários com suas respectivas folhas de ponto e folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao repasse;
- (p) Os serviços ora contratados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;
- (q) pagar toda e qualquer indenização por danos que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, falha de sinalização, negligência ou outros motivos que dêem causa a danos;

- (r) arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato de Concessão;
- (s) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- (t) publicar suas demonstrações financeiras semestralmente na sua página eletrônica.

9.2 - Correrão à conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço especifica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Concedente.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste contrato;
- g) Conceder reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma deste contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- i) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

j) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

10.2. No exercício da fiscalização, a concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

11.1. São direitos e obrigações dos usuários:

a) receber serviço adequado;

b) receber da concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

c) obter e utilizar o serviço, observadas as normas da concedente.

d) levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

e) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

f) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. - A CONCEDENTE, por meio da Secretaria de Transporte e Trânsito, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONCESSIONÁRIA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

12.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

12.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Concessionária em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

12.2. A Secretaria de Transporte e Trânsito avaliará o desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

12.2.1. - Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de Carapicuíba relacionadas qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.

12.2.2 - Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

12.2.3 – Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

12.2.4 - No exercício da fiscalização, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

12.2.5 - A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema Rotativo, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão, devendo a Concessionária possuir um Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

13.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial do uso objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente termo de permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

14.1 - O pessoal que a CONCESSIONÁRIA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONCEDENTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONCESSIONÁRIA.

14.2. - A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar toda a legislação trabalhista e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

14.3. - A Concessionária deverá destinar até 30% (trinta por cento) do quadro de funcionário às pessoas portadoras de necessidades especiais, na ausência de pessoas nessas condições, mediante comprovação, fica a Concessionária autorizada à destinação de menor número de vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5. As penalidades e multas poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas no termo de referência (Anexo I do edital).

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

15.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.10. Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. - Código reduzido da receita para vínculo é rubrica 186 (concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTERVENÇÃO

17.1. A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto da concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

17.2. Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

17.2.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

17.2.2. O procedimento administrativo a que se refere o item 17.2, deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

17.3. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO, ENCAMPAÇÃO, CADUCIDADE OU EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

18.1. O presente contrato de Concessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, e pelos Artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. Por força do disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 – O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba mediante ato do Prefeito Municipal por escrito e baseado nas leis 14.133/21 e 8987/95 e nos seguintes casos:

- a) - Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual;
- b) - A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- c) - A concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei no 14.133/21;
- d) – Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a concessionária apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 18.3, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado e será garantida prévia defesa para a Concessionária.

18.4. - Os bens reversíveis deverão ser disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de Carapicuíba, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BENS REVERSÍVEIS

19.1. Todos os equipamentos utilizados na administração e operação, definidos no memorial descritivo (anexo I do edital), bem como, as benfeitorias realizadas referentes à sinalização e demais melhoramentos nas ruas e logradouros públicos, explicitados neste Edital, quando findo o contrato incluindo-se a possibilidade de prorrogação prevista, passarão a incorporar o patrimônio da municipalidade, sem qualquer ônus ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. - A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONCEDENTE, conforme autoriza o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. - A CONCESSIONÁRIA será responsável pela modernização de processos, sistemas, equipamentos e instalações, incluindo possíveis ampliações, tendo como objetivo principal a continuidade da prestação de serviços adequados para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxxx de xxxx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Transporte e Trânsito

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.